

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

EDITAL Nº 13, DE 6 DE MARÇO DE 2026

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFNT - 2026.1

O Reitor da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Presidencial nº 7.485, publicado no DOU de 19/05/2011, e em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013, Lei nº 15.142, 03/06/2025 e suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015, Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2019 e suas alterações, Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e suas alterações, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, Decreto nº 12.536 e suas alterações, com a Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021 e nas demais legislações aplicáveis vigentes, torna público o Edital de Abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), conforme disposições a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital, executado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRSELET), da UFNT, e realizado na cidade de Araguaína-TO.

1.2 A página oficial deste concurso é o endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, onde serão disponibilizadas as informações, publicações, convocações e atualizações referentes ao certame.

1.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar, por meio da página oficial do certame, todas as etapas, publicações e comunicados oficiais relacionados ao concurso.

1.3 O concurso visa o provimento de 24 vagas (vinte e quatro vagas), cujas áreas de conhecimento/atuação/curso e suas especificidades estão detalhadas no Anexo I deste edital.

1.3.1 Das vagas ofertadas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), 25% serão reservadas às Pessoas Negras (Pretos e Pardos), 3% para Pessoas Indígenas (PI) e 2% para Pessoas Quilombolas (PQ). Assim, das 24 vagas ofertadas inicialmente, serão reservadas 6 vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 2 vagas para pessoas com deficiência e 1 vaga para pessoa indígena.

1.3.2 Em razão do quantitativo de vagas previsto neste edital, não haverá reserva inicial para pessoas quilombolas, contudo, os candidatos quilombolas poderão se inscrever no certame para fins de formação de cadastro reserva, caso obtenham aprovação/classificação para tanto, visando o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

1.3.3 A inexistência de reserva imediata para pessoa quilombola decorre exclusivamente da aplicação do percentual ao número total inicial de vagas, sendo garantida a aplicação do percentual legal às vagas que surgirem durante a validade do certame.

1.4 O concurso será realizado em duas etapas, divididas em fases, para todas as vagas, conforme segue:

## 1ª ETAPA:

a) Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita à confirmação.

b) Exame de habilidades e conhecimentos, a ser realizado mediante a aplicação de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as vagas.

c) Realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou caracterização da condição de pessoa com deficiência para candidatos optantes por concorrer também às vagas reservadas. O procedimento para caracterização da deficiência dos candidatos que se declaram pessoas com deficiência, bem como o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, será realizada mediante convocação específica, a ser publicada oportunamente.

## 2ª ETAPA:

a) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as vagas.

b) Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, de caráter somente classificatório, apenas para as vagas cuja exigência de titulação mínima for Mestrado ou Doutorado.

c) Avaliação de títulos, de caráter somente classificatório, para todas as vagas.

1.5 As atribuições do Cargo de Professor do Magistério Superior, conforme o Art. 2º da Lei 12.772 de 28/12/2012 são: "aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição".

1.5.1 Além das atividades previstas na legislação federal, o (a) docente deverá atender às demandas institucionais, conforme a organização didático-administrativa da UFNT.

1.5.2 O(A) docente ingressante por meio deste concurso será provido(a) na vaga/perfil para o qual foi aprovado(a), conforme Anexo I deste Edital. Sua atuação observará as necessidades institucionais e o interesse público, podendo a Administração atribuir-lhe disciplinas, atividades acadêmicas ou administrativas compatíveis com sua formação e carreira, inclusive em área correlata.

1.5.2.1 A eventual atuação em centro/faculdade diversa daquela de lotação poderá ocorrer mediante consulta prévia ao(a) docente, considerando a conveniência administrativa e a necessidade institucional.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração inicial será composta do Vencimento Básico (VB) e da Retribuição por Titulação (RT). O servidor também fará jus ao Auxílio-Alimentação, conforme segue:

REGIME DE TRABALHO	TÍTULO	VB	RT	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	TOTAL
20h Semanais	Especialização	R\$ 3.198,59	R\$ 319,86	R\$ 587,50	R\$4.105,95
40h Semanais	Mestrado	R\$4.478,03	R\$1.679,26	R\$1.175,00	R\$7.332,29
Dedicação Exclusiva	Mestrado	R\$6.397,19	R\$3.198,59	R\$1.175,00	R\$10.770,78
Dedicação Exclusiva	Doutorado	R\$6.397,19	R\$ 7.356,77	R\$ 1.175,00	R\$ 14.928,96

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ter sido aprovado no concurso.

3.2 Ser brasileiro nato.

3.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

3.4 Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

3.5 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.7 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.8 Apresentar, no momento da posse, os diplomas devidamente registrados que comprovem a titulação exigida para o cargo, conforme Anexo I deste edital.

3.8.1 Para fins de investidura no cargo, diplomas expedidos no exterior somente serão aceitos com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

3.9 A lista de documentos a serem apresentados no momento da posse e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis na página da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFNT no link <https://ufnt.edu.br/pro-pessoas-posses/>.

3.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

3.12 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

## 4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 O candidato deverá efetuar sua Solicitação de Inscrição no concurso observando os requisitos exigidos para o centro/faculdade/curso/código do perfil de vaga/área a que deseja concorrer.

4.2 A solicitação de Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos>, no prazo previsto no cronograma geral (Anexo II deste edital), observado o horário de Araguaína - TO.

4.2.1 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) interessado (a) deverá:

a) Acessar o Portal de Sistemas no link: <https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos> a partir das 09h do dia 09 de março de 2026 até às 23h59m do dia 01 de abril de 2026.

b) Possuir e informar um endereço de e-mail válido, de uso pessoal.

c) Preencher o formulário de cadastro. Ao finalizar, verificar no e-mail informado o link para a criação da sua senha de acesso ao sistema de inscrição.

d) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição no sistema, informando corretamente seus dados pessoais e números de documentos, e enviar o formulário eletrônico disponibilizado. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será considerada válida, para fins de posterior confirmação, apenas a solicitação com data mais recente.

4.2.2 O candidato deverá observar atentamente as etapas/fases do concurso público contidas no quadro disponível no item 7.2.2 e no cronograma geral (Anexo II deste edital), bem como os editais que serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>

4.3 Após realizar a solicitação de inscrição, por meio do preenchimento do formulário no sistema de inscrição via internet, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de GRU, até o dia 07/04/2026, conforme os dados a seguir:

Link de acesso: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

Código Unidade Gestora: 156763

Gestão: 26457

Nome da Unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

Código do Serviço: 018562- Taxa de inscrição concurso público UFNT.

Número de Referência: 160

Competência: 04/2026

Vencimento: 07/04/2026

CPF do contribuinte: CPF do (a) candidato(a);

Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do(a) Candidato(a);

Valor Principal: R\$260,00

Valor Total: R\$260,00

Selecionar a forma de pagamento PIX

4.4 No momento de pagamento da GRU, é de responsabilidade do candidato verificar atentamente todos os seus dados nela registrados, incluindo o valor a ser pago, bem como conferir o comprovante de pagamento gerado. O candidato que efetuar pagamento da GRU com informações incorretas, diferentes das descritas no item 4.3 deste edital, não terá a inscrição confirmada/acetada.

4.5 O comprovante de pagamento da GRU deverá ser mantido em poder do candidato para eventual apresentação durante o certame.

4.5.1 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamento para compensação posterior ou qualquer outro tipo de pagamento programado para data posterior ao prazo de pagamento indicado no cronograma geral (Anexo II deste edital).

4.5.2 O Formulário de Solicitação de Inscrição deverá ser preenchido completamente pelo candidato, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital.

4.5.3 Taxa única de inscrição: R\$ 260,00.

4.6 O candidato deverá efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo previsto no cronograma geral (Anexo II deste edital). As solicitações de Inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estipulada, não serão confirmadas/acetadas.

4.6.1 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

4.7 Todas as informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

4.8 Da isenção da taxa de inscrição.

4.8.1 Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:



- 4.8.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 11.016, de 29 de março de 2022; e
- 4.8.1.2 For membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.
- 4.8.2 Poderá também requerer a isenção o candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme prevê a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.8.2.1 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os itens 4.8.1 e 4.8.2 estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas nas demais legislações aplicáveis:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - a exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - a declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.8.3 O pedido de isenção deve ser formalizado no prazo previsto no cronograma geral (Anexo II deste edital), mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/MtSRzAK5pt3Uc59MA>, utilizando o mesmo e-mail informado no sistema eletrônico de inscrição.
- 4.8.3.1 O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos dados do formulário implicará o INDEFERIMENTO do pedido de isenção.
- 4.8.3.2 Nos casos do item 4.8.1, será obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento correto de todos os dados solicitados.
- 4.8.3.3 A comprovação do requisito para a concessão da isenção mencionada no item 4.8.2, deverá ser feita pelo candidato no momento da solicitação de sua isenção, mediante inserção, obrigatória, de cópia legível (Formato PDF) do atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação e a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME). Não serão aceitos outros tipos de documentos para tal comprovação.
- 4.8.3.4 A DIRSELET não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.
- 4.8.4 A DIRSELET consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.8.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, na data provável prevista no cronograma geral (Anexo II deste edital).
- 4.8.6 O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá realizar sua inscrição no concurso (conforme item 4 deste edital e seus subitens), não realizar o pagamento da GRU e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrições.
- 4.8.7 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o prazo previsto no cronograma geral (Anexo II deste edital).
- 4.8.8 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.
- 4.8.9 O prazo para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção está previsto no cronograma geral (Anexo II deste edital). O recurso deve ser encaminhado por meio do link <https://forms.gle/MJhfnYAS4hn7FgPU7>, via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição, dentro do prazo previsto em cronograma, conforme modelo disponível no anexo IV. A resposta aos recursos será divulgada provavelmente no 2º dia útil após o término do prazo para recurso.
- 4.9 Das inscrições para pessoas negras (pretas/pardas), indígenas e quilombolas
- 4.9.1 Conforme estabelecido na Lei nº 15.142, de 03/06/2025, no Decreto nº 12.536, de 27/06/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso, 25% serão reservadas às Pessoas Negras (PN), 3% para Pessoas Indígenas (PI) e 2% para Pessoas Quilombolas (PQ). Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.9.1.1 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 4.9.1.2 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 4.9.1.3 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.
- 4.9.2 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá:
- Selecionar a opção correspondente à reserva de vagas;
  - Preencher integralmente e assinar o formulário de autodeclaração e declaração de pertencimento, conforme modelos disponíveis nos Anexos V, Anexo VI e Anexo VII, deste edital;
  - Enviar a autodeclaração e/ou declaração de pertencimento por meio do link <https://forms.gle/nZ6FbsArNayiexnK8>. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas e não enviar a autodeclaração e/ou declaração de pertencimento conforme as orientações acima será automaticamente incluído apenas na lista de ampla concorrência.
  - Conforme o Art 2º da Lei 15.142 de 03/06/2025, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal; pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 4.9.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.9.4 Até o final do período de inscrição previsto no cronograma geral (Anexo II deste edital), será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Essa opção deverá ser formalizada via e-mail [coordslet@ufnt.edu.br](mailto:coordslet@ufnt.edu.br).
- 4.9.5 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no concurso.
- 4.9.5.1 Além das vagas de que trata o item anterior, os candidatos negros, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 4.9.6 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito de nomeação para a reserva de vagas.
- 4.9.6.1 O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas, caso seja aprovado dentro do número de vagas para mais de uma modalidade, será nomeado na modalidade de reserva cujo percentual seja o mais elevado, observada a ordem de classificação. Para fins do disposto neste item, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido neste edital.
- 4.9.6.2 Em caso de existência de candidato negro ou indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena ou quilombola posteriormente classificado.
- DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO**
- 4.9.7 CANDIDATOS PRETOS E PARDOS - As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras e forem aprovadas serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> nas datas prováveis dispostas no cronograma geral (Anexo II) realizadas por comissão constituída para este fim, nos termos do art. 3º da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, art. 2º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.
- 4.9.7.1 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.
- 4.9.7.2 Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.
- 4.9.7.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, convocados conforme o item anterior, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação/classificação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 4.9.7.4 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para todos os códigos de vaga deste edital, independentemente da cidade de origem, será realizado de forma presencial.
- 4.9.7.5 A comissão será composta por cinco (5) pessoas que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo e, notadamente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.
- 4.9.7.5.1 A comissão obedecerá ao critério da diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, diversidade regional.
- 4.9.7.5.2 Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, sem a divulgação de seus nomes.
- 4.9.7.6 A comissão considerará exclusivamente as características fenotípicas - predominantemente cor da pele, textura do cabelo e traços faciais - a partir da aferição presencial realizada durante o procedimento e serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 4.9.7.6.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas que determinam a aparência do indivíduo e são visíveis socialmente, como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais. Tais traços são analisados no procedimento como parte dos critérios objetivos para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.
- 4.9.7.6.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 4.9.7.7 A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração munida de documento de identidade com foto
- 4.9.7.7.1 Não será admitida, para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, laudos médicos, dermatológicos, odontológicos, genéticos, antropológicos ou prova baseada em consanguinidade em qualquer grau de parentesco.
- 4.9.7.7.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado em vídeo e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 4.9.7.8 Será considerada indeferida, ou seja, não confirmada, a autodeclaração do candidato que se enquadrar em pelo menos uma das opções a seguir:
- negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos no edital de convocação;
  - não se apresentar ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração na data, local e horário estabelecidos no edital de convocação, ou que sair antes da finalização do seu procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
  - não autorizar a gravação do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
  - a maioria dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração não confirmarem sua autodeclaração por meio de parecer motivado.
- 4.9.7.9 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.
- 4.9.7.9.1 A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
- 4.9.7.9.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.9.7.10 A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de dois dias a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do Resultado Provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 4.9.7.10.1 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/MJhfnYAS4hn7FgPU7>, via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição, conforme modelo disponível no anexo IV deste edital.
- 4.9.7.10.2 Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital de resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. O prazo para recurso será até às 23h59min do dia seguinte à data de divulgação do edital de resultado provisório.
- 4.9.7.10.3 Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pela Universidade Federal do Norte do Tocantins e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

- 4.9.7.10.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.
- 4.9.7.10.5 A comissão recursal constituiu-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.
- 4.9.7.10.6 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:
- decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e
  - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.
- 4.9.7.11 Constatada fraude ou má-fé na autodeclaração, pelos órgãos competentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação/admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9.7.12 Os editais de que tratam o caput serão publicados na página <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, conforme o cronograma constante no Anexo II sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo
- 4.9.8 CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - Os candidatos indígenas e quilombolas, serão convocados, por meio de edital próprio, para a apresentação da documentação comprobatória do seu pertencimento étnico, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPi nº 261, de 27/06/2025. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior à homologação do resultado final.
- 4.9.8.1 As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas ou quilombolas e forem aprovadas serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> nas datas prováveis dispostas no Anexo II realizadas por comissão constituída para este fim, nos termos da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, art. 2º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPi nº 261, de 27 de junho de 2025.
- 4.9.8.2 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 4.9.8.3 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:
- Indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas; e
  - Quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.
- 4.9.8.4 O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS será realizado por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada nos termos do edital de convocação, mediante apresentação de:
- documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
  - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 ( três ) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
  - outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
    - comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
    - documentos expedidos por escolas indígenas;
    - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
    - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
    - documentos expedidos por órgão de assistência social;
    - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- e
- documentos de natureza previdenciária.
- 4.9.8.5 Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da respectiva comissão.
- 4.9.8.6 O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS será realizado por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada nos termos do edital de convocação, mediante apresentação de:
- declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20/11/2003; e
  - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 4.9.8.6.1 Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da referida comissão.
- 4.9.8.6.2 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011.
- 4.9.8.6.3 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar indígena ou quilombola será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 4.9.8.6.4 Os currículos das pessoas integrantes das comissões serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, sem a divulgação de seus nomes.
- 4.9.8.6.5 As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar indígena ou quilombola assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.
- 4.9.8.6.6 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.9.8.6.7 Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de um dia a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do edital de resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar.
- 4.9.8.6.8 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/MJhfnYA54hn7FgPU7>, conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital e deve ser preenchido via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição.
- 4.9.8.6.9 A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.
- 4.9.8.6.10 As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
- 4.9.8.6.11 A comissão recursal constituiu-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata, sendo soberana em suas decisões.
- 4.9.8.6.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.9.8.6.13 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.
- 4.9.8.6.14 Os editais de que tratam o caput serão publicados na página <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, conforme o cronograma constante no Anexo II, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 4.10 Das inscrições de candidatos com deficiência
- 4.10.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), na lei nº 15.176 de 23 de julho de 2025 nos termos de seu art. 1º C, observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).
- 4.10.1.1 É assegurado o direito de inscrição neste Concurso às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- 4.10.1.2 Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como na forma do art. 1º, §1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) sobre o total geral de vagas deste concurso.
- 4.10.1.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas. Também será reservado o mesmo percentual das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, computando-se as vagas inicialmente ofertadas.
- 4.10.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem como pessoa com deficiência e optarem, em campo específico do formulário de inscrição, por concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.10.2.1 Para fins de homologação da inscrição nessa condição, o candidato deverá, ainda, encaminhar, obrigatoriamente, para o endereço eletrônico [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br), na forma a seguir e conforme e o prazo estabelecido no cronograma:
- o formulário específico, conforme modelo constante no Anexo VIII, devidamente preenchido; e
  - cópia simples da documentação comprobatória da deficiência, por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação, emitida por profissional legalmente habilitado e que seja especialista na área da deficiência declarada.
- 4.10.2.2 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não enviar, no prazo e na forma previstos neste Edital, o formulário e/ou a documentação comprobatória exigida terá sua inscrição processada apenas para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.10.2.3 A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 4.10.2.4 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação deste edital.
- 4.10.2.5 Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.
- 4.10.2.6 A documentação destinada à caracterização da deficiência poderá ser apresentada até o final do período de inscrições, sendo que a documentação apresentada não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.10.2.7 Até o final do período de inscrição conforme previsto no cronograma geral (Anexo II) será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Essa opção deverá ser formalizada via e-mail: [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br).
- 4.10.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação/classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.10.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 5 (e seus subitens) deste edital, atendimento especial para a realização das provas, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas mediante o envio de formulário preenchido e assinado para o e-mail: [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br). A inscrição como PcD NÃO assegura atendimento especial.
- 4.10.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.10.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no concurso.
- 4.10.7 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito de nomeação para a vaga reservada a candidatos com deficiência.
- 4.10.8 O candidato com deficiência que for nomeado para provimento de vaga destinada aos candidatos negros ou indígenas ou quilombolas ou para a ampla concorrência, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.



- 4.10.9 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame para pessoas com deficiência, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.10.9.1 Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas com deficiência classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.10.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser nomeado para a vaga reservada à pessoa com deficiência.
- 4.10.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no art. 44 do Decreto nº 3.298/1999, bem como os incisos II, III e IV do § único do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.10.12 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de remanejamento de função, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria, sem prejuízo dos direitos previstos na legislação específica aplicável aos servidores públicos federais.
- DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**
- 4.10.13 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise da documentação caracterizadora da deficiência, enviada pelo candidato durante o período de inscrição, nos termos do item 4.10.2 e seus subitens. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, o procedimento deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.
- 4.10.13.1 A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- 4.10.13.2 Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, por meio de edital próprio, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.
- 4.10.14 O procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que após as provas escritas e antes da homologação do resultado final do certame.
- 4.10.15 Os candidatos convocados para a avaliação presencial deverão comparecer à avaliação munidos de documento de identidade original e da via original da documentação comprobatória da sua deficiência, que deverá estar em conformidade com as exigências do item 4.10.2 e seus subitens. O candidato deverá apresentar, ainda, todos os exames complementares que sejam necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 4.10.16 A não observância do disposto no item anterior, a não confirmação da documentação na avaliação presencial ou o não comparecimento à avaliação, acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer/ocupar à vaga reservada aos candidatos com deficiência.
- 4.10.17 Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso dirigido à comissão recursal. O edital de resultado provisório da análise documental para caracterização da deficiência trará os procedimentos para a interposição de recurso. Excepcionalmente, no recurso a pessoa candidata poderá apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.
- 4.10.17.1 O prazo para recurso será de dois dias, a contar do dia seguinte à data de divulgação do edital de resultado provisório. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/MJhfnYA54hn7FgPU7>, via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição, conforme modelo disponível no anexo IV deste edital.
- 4.10.17.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.10.18 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.
- 4.11 Da aplicação da reserva de vagas imediatas
- 4.11.1 Do total de vagas lançadas neste certame, será reservado para os candidatos negros, para os candidatos com deficiência e para os candidatos indígenas, o quantitativo informado no item 1.3.1, conforme disposições a seguir:
- 4.11.2 A fim de assegurar a efetividade da política de reserva de vagas e em observância ao disposto no Art. 46, parágrafo 3º, inciso II, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MP nº 261, de 27 de junho de 2025, ao final das fases do concurso, serão elaboradas listas específicas por modalidade de reserva (PcD, pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas quilombolas), organizadas em ordem decrescente da nota final obtida independentemente da vaga/perfil para o qual o(a) candidato(a) tenha concorrido, observados os critérios de desempate constantes no item 10 e seus subitens deste edital. O candidato optante por modalidade de reserva concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência. As listas específicas constituem classificação autônoma para fins de aplicação da política de reserva de vagas.
- 4.11.2.1 A definição das vagas/perfis que serão contemplados com a reserva de vaga imediata observará, rigorosamente, a ordem de classificação constante da respectiva lista específica, até o limite do número total de vagas reservadas para cada modalidade no concurso.
- 4.11.2.1.1 A aplicação das reservas seguirá, sucessivamente, a seguinte ordem de processamento entre modalidades:
- I - Pessoas com Deficiência (PcD);  
II - Pessoas Negras (Pretos e Pardos);  
III - Pessoas Indígenas;  
IV - Pessoas Quilombolas (esta não terá reserva imediata conforme item 1.3.2 deste edital)
- 4.11.2.1.2 Para cada candidato posicionado dentro do quantitativo de vagas reservadas, considerar-se-á a vaga/perfil para o qual se inscreveu e tenha sido aprovado. A reserva somente incidirá sobre determinado perfil caso este ainda não tenha sido contemplado por outra modalidade de reserva, dentro do quantitativo global previsto. Caso o candidato classificado na lista específica esteja simultaneamente classificado em primeiro lugar na ampla concorrência para o mesmo perfil, não haverá reserva imediata de vaga neste perfil, preservando-se a vaga reservada para o próximo candidato da respectiva lista específica.
- 4.11.2.1.3 Nos perfis que contem com apenas uma vaga prevista neste edital, a aplicação da reserva de vagas poderá resultar na destinação dessa vaga à respectiva modalidade de ação afirmativa, conforme a ordem de classificação constante das listas específicas formadas nos termos do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MP nº 261/2025. A reserva de vagas incide sobre o total global de vagas do concurso, e não sobre cada perfil isoladamente considerado, podendo repercutir em perfis específicos para assegurar o cumprimento integral dos percentuais legais estabelecidos na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025. Nessa hipótese, eventual candidato aprovado exclusivamente na ampla concorrência, ainda que detenha nota final superior no respectivo perfil, somente poderá ser nomeado caso surja nova vaga durante o prazo de validade do concurso, observada rigorosamente a ordem de classificação. O direito subjetivo à nomeação somente surgirá para o candidato classificado dentro do quantitativo de vagas destinadas à respectiva modalidade de concorrência, observada a aplicação das reservas legais previstas neste edital. Tal sistemática observa os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia material e da efetividade das políticas públicas de ação afirmativa.
- 4.12 Das disposições gerais sobre a inscrição
- 4.12.1 É vedada a inscrição extemporânea.
- 4.12.2 Solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.12.3 Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de código de vaga/cidade/curso/área/vaga após o pagamento da inscrição ou, no caso dos candidatos isentos, após o período de inscrições.
- 4.12.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos no item 4.8 e seus subitens.
- 4.12.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFNT.
- 4.12.6 Não serão aceitas solicitações de inscrições via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.12.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.12.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 4.12.9 Ao se inscrever, o candidato aceita e declara que os documentos exigidos no presente edital, comprobatórios dos requisitos básicos para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.
- 4.12.10 A DIRSELET não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12.11 O candidato deverá concorrer apenas a um código do perfil de vaga. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição paga conforme item 4.2 e seus subitens, item 4.3 e item 4.4. Nos casos de isenção, prevalecerá a última inscrição realizada pelo candidato conforme item 4.2.1, portanto, somente a última inscrição realizada será considerada válida.
- 4.12.12 Ao se inscrever neste certame, o candidato declara ciência de que a aplicação das reservas legais poderá resultar na destinação de vaga única de determinado perfil à modalidade de reserva, conforme classificação nas listas específicas, nos termos deste edital.
- 5 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 5.1 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente e preencher e assinar o formulário de requerimento específico, conforme modelo constante no Anexo IX. O formulário de requerimento de atendimento especial (Anexo IX), acompanhado de cópia simples do(s) documento(s) médico(s) comprobatório(s) da necessidade, deverá ser encaminhado, em arquivo único no formato PDF, para o e-mail [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br), exclusivamente a partir do e-mail pessoal informado no formulário de inscrição, até a data estabelecida no Cronograma Geral (Anexo II). O envio e a veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 5.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (1 hora) para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo no ato da inscrição (Atendimento Especial) e enviar para o e-mail: [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br), o formulário de requerimento de atendimento especial, na forma e no prazo do item anterior, laudo e parecer (cópia simples) contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, conforme prevê o § 2º do artigo 4 do Decreto nº 9.508/2018.
- 5.1.2 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e que necessite realizar as provas armado, deverá requerer esta condição no ato da inscrição (Atendimento Especial) e enviar para o e-mail: [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br), o formulário de atendimento especial, na forma e no prazo do item 5.1 deste edital, e a cópia simples do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.1.2.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.1.3 A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 meses de idade durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade no ato da inscrição (Atendimento Especial) e enviar para o e-mail: [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br), o formulário de atendimento especial, na forma e no prazo do item 5.1 deste edital, e cópia simples da certidão de nascimento da criança, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.1.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data limite estabelecida no item 5.1 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (com o respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.
- 5.1.3.2 Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.
- 5.1.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos itens 5.1.3, 5.1.3.1 e 5.1.3.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 5.1.3.4 A DIRSELET não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.2 Os documentos médicos, os pareceres e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial da UFNT que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.
- 5.2.1 O candidato que não enviar os documentos, conforme o item 5 e seus subitens deste edital, mesmo que tenha declarado/solicitado atendimento especial no momento da inscrição, terá sua solicitação indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 5.3 O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, na data prevista no cronograma geral (Anexo II), a resposta à sua solicitação de atendimento especial.
- 5.3.1 O prazo para recurso contra a publicação do item 5.4 é até às 23h59min do dia seguinte à data de divulgação da publicação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/MJhfnYA54hn7FgPU7>, via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição, conforme modelo disponível no anexo IV deste edital.
- 5.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6 DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
- 6.1 Todas as inscrições serão confirmadas após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição ou por meio do deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição. Cabe ao candidato verificar a devida confirmação da sua inscrição por meio da publicação da lista de inscrições confirmadas.



6.2 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas será publicada na página do certame, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, na data prevista no cronograma geral (Anexo II).

6.2.1 Serão publicadas ainda, na página do certame e na data prevista no cronograma geral, as seguintes relações:

- Dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e marcaram no formulário de inscrição a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e enviaram a documentação requerida no item 4.9.2 deste edital e nos seus subitens.
- Dos candidatos que se autodeclararam indígenas e marcaram no sistema de inscrição a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e enviaram a documentação requerida 4.9.2 deste edital e nos seus subitens.
- Dos candidatos que se autodeclararam quilombolas e marcaram no sistema de inscrição a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas e enviaram a documentação requerida no item 4.9.2 deste edital e nos seus subitens.
- Dos candidatos que se autodeclararam deficientes, marcaram no formulário de inscrição a opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e enviaram a documentação requerida no item 4.10.2 deste edital e nos seus subitens.

6.3 O prazo para recurso contra as publicações dos itens 6.2 e 6.2.1 será até às 23h59min do dia seguinte à data de divulgação das publicações. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/MJhfnYA54hn7FgPU7>, via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição, dentro do prazo previsto em cronograma, conforme modelo disponível no anexo IV deste edital.

7 DAS BANCAS EXAMINADORAS E DAS PROVAS

7.1 Das bancas examinadoras

7.1.1 As bancas examinadoras serão instituídas por Ato da Reitoria.

7.1.1.1 As bancas examinadoras serão compostas por três membros titulares e, se possível, por pelo menos um membro suplente.

7.1.1.2 As bancas deverão ser compostas, preferencialmente, por membros com formação e/ou experiência na área de conhecimento da vaga ou, excepcionalmente, em áreas afins ou na área de Ciências Humanas, subárea Educação.

7.1.1.3 A titulação dos membros de banca deve ser, no mínimo, igual à titulação mínima exigida para a respectiva vaga.

7.1.2 A Banca Examinadora emitirá tantas Atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

7.1.3 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato na Prova Escrita, na Prova Didática e na Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa. As Atas, destas provas, deverão ser assinadas individualmente por cada membro da Banca Examinadora.

7.1.4 A nota final na Prova Escrita, na Prova Didática e na Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora

7.1.5 A Avaliação de Títulos será feita em Ata única, assinada por todos os seus avaliadores.

7.1.6 Não poderão participar de Banca Examinadora: cônjuges, companheiro(a)s, parentes, amigos íntimos e inimigos notórios de algum dos candidatos do respectivo código de vaga ou dos parentes destes, tenha atuado como procurador(a), esteja litigando judicial ou administrativamente, ou com o respectivo cônjuge ou companheiro(a), tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com pessoa candidata inscrita, em prazo inferior a 15 (quinze) anos, tenha sido orientador ou co-orientador em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento em prazo inferior a 15 (quinze) anos, a contar da data de término das inscrições no certame. O parentesco restringe-se ao 3º grau (consanguíneo ou afim), em linha reta, ou na colateral.

7.1.7 As bancas examinadoras serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> nas datas previstas no cronograma geral (Anexo II).

7.1.7.1 A composição da banca examinadora poderá ser objeto de impugnação, mediante representação fundamentada e devidamente acompanhada de provas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para o e-mail: [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br).

7.2 Das provas

7.2.1 Todas as provas serão realizadas na cidade de Araguaína-TO, conforme item 1.1 deste edital e seus subitens.

7.2.2 As provas serão realizadas em 2 (DUAS) ETAPAS, PARA TODAS AS VAGAS DESTE EDITAL, DE ACORDO COM O QUADRO A SEGUIR:

QUADRO I - CONCURSO EM 2 ETAPAS			
<b>1ª ETAPA</b>			
Mês/Ano	Dia	Horário	Descrição
MAIO/2026	03	8h	Fechamento dos Portões dos Prédios de Aplicação da Prova Escrita
		Das 8h10min às 12h 10min	Prova Escrita
<b>2ª ETAPA</b>			
Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Descrição
A definir*	A definir*	Das 15h às 15h10min	Sorteio do tema da Prova Didática (público)
		Das 15h10min às 17h	Entrega dos Títulos para Avaliação e entrega do Projeto de Pesquisa para a Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa
		Até às 23h	Publicação do tema sorteado, sala de aplicação e horário de cada candidato para a Prova Didática que será seguida da Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa
A definir*	A definir*	Das 08h às 23	Prova Didática seguida da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa

\*As datas que estão "A definir" serão fixadas após a publicação da relação das inscrições confirmadas. A realização das provas da 2ª Etapa ocorrerá, provavelmente, no mês de maio de 2026.

7.2.2.1 Respeitados os empates na última posição de classificação, as reservas de vagas previstas neste edital e o disposto no art. 39, §§1º-A e 2º, do Decreto nº 9.739/2019, com redação dada pelo Decreto nº 11.211/2022, será aplicado, já na 1ª Etapa (Prova Escrita), o limite máximo de 6 (seis) candidatos classificados por perfil de vaga quando houver 1 (uma) vaga ofertada e de 11 (onze) candidatos quando houver 2 (duas) vagas ofertadas, observada a ordem decrescente de classificação e a nota mínima exigida, considerando-se reprovados os demais, ainda que tenham alcançado a pontuação mínima. A limitação prevista neste item decorre de imposição normativa vinculante, não configurando eliminação arbitrária.

7.2.2.1.1 Excepcionalmente, para assegurar a efetividade da política de reserva de vagas e viabilizar a aplicação dos percentuais incidentes sobre o total geral de vagas ofertadas, poderá ser convocado, para a 2ª Etapa, o(s) candidato(s) mais bem classificado(s) na respectiva modalidade de reserva, no correspondente perfil de vaga, desde que com nota mínima, quando inexistentes classificados suficientes após a aplicação do limite por perfil, limitada tal convocação ao estritamente necessário para possibilitar o preenchimento das vagas reservadas no resultado final, sem que isso implique ampliação do número total de candidatos homologados, observado o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019.

7.2.2.1.2 A aplicação dos percentuais de reserva de vagas ocorrerá exclusivamente no resultado final do concurso, não havendo distribuição prévia de vagas reservadas por perfil específico, permanecendo a homologação condicionada aos limites do Anexo III do Decreto nº 9.739/2019.

7.2.2.2 Os candidatos negros, indígenas, quilombolas e deficientes, classificados pela ampla concorrência, não serão computados para efeito de classificação pela reserva de vagas, assim, será classificado para a 2ª Etapa pela reserva de vagas o candidato negro, indígena, quilombola e deficiente, com a nota subsequente na respectiva modalidade de concorrência.

7.2.2.3 Todos os candidatos que optarem pela reserva de vaga, se classificados para a 2ª Etapa, seja pela ampla concorrência ou por alguma das modalidades de reserva de vaga, continuarão concorrendo concomitantemente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, conforme sua classificação final no concurso.

7.2.2.4 A sequência para a realização da Prova Didática e da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, para cada código de perfil de vaga, obedecerá à ordem crescente do número de inscrição de todos os candidatos classificados para a 2ª Etapa do certame. Excepcionalmente, os candidatos que não entregarem os títulos e as vias do projeto de pesquisa, serão alocados no final da ordem de apresentação.

7.2.2.5 Havendo múltiplos empates na última posição de classificação, o número máximo de candidatos por vaga, para a realização da Prova Didática e Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa por dia de aplicação, será de 8 candidatos.

7.2.2.6 Para as vagas que, caso o número de candidatos classificados para a 2ª Etapa seja superior ao limite máximo de candidatos do dia de início de sua aplicação, a Prova Didática e a Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa poderão ser realizadas também nos dias seguintes ao do início da aplicação das provas para essas vagas, respeitada a sequência para realização, conforme item 7.2.2.5. Nessa hipótese, haverá novo sorteio do tema para os candidatos que realizarão a prova no dia seguinte, excluídos o tema já sorteado para a prova escrita bem como o tema sorteado para prova didática do primeiro dia.

7.2.2.7 O candidato ausente ou eliminado na Prova Escrita (1ª Etapa), não poderá participar da etapa subsequente do certame.

7.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no dia e horário determinado.

7.2.4 As Provas Didática e de Defesa do Projeto de Pesquisa, realizadas em sessão pública, serão gravadas. O procedimento de gravação será de responsabilidade exclusiva da Universidade Federal do Norte do Tocantins, estando o candidato ou terceiros impedidos de efetuar a gravação por meios próprios. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes durante a exposição de outro candidato.

7.3 Da prova escrita

7.3.1 A Prova Escrita valerá de 0 a 10 pontos e abrangerá 1 (um) tema dentre os contidos nos objetos de avaliação descritos no Anexo I deste edital. O tema será sorteado antes do início da Prova Escrita, na sala de aplicação da prova, pela Comissão Organizadora ou pelos aplicadores de prova da sala.

7.3.1.1 O tema sorteado para a Prova Escrita não será incluído dentre os temas a serem sorteados para a Prova Didática.

7.3.2 A Prova Escrita terá a duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para transcrição do texto para o Caderno de Folhas de Texto Definitivo da Prova Escrita. Só serão corrigidos os textos devidamente transcritos para o Caderno de Folha de Texto Definitivo da Prova Escrita, conforme item 7.3.3.

7.3.2.1 O candidato deverá elaborar um texto dissertativo para o tema sorteado. O texto elaborado pelo candidato deverá ter no máximo 160 (cento e sessenta) linhas.

7.3.2.1.1 O texto desenvolvido pelo candidato deverá ser em Língua Portuguesa.

7.3.2.1.2 Excepcionalmente, para os candidatos que se declararem surdos no ato da inscrição, o texto escrito poderá ser desenvolvido em Língua Portuguesa como Segunda Língua (L2).

7.3.2.2 Não será permitida consulta ou utilização de livros, códigos, dicionários, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras ou qualquer outro material semelhante, para elaboração dos textos.

7.3.3 A Prova Escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição diferenciada, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da Comissão Organizadora do Concurso, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.3.3.1 Na elaboração do texto o candidato poderá utilizar lápis, apontador (sem dispositivo eletrônico e com depósito fabricado em material transparente), borracha (sem capa ou com capa transparente) e lapiseira/grafite fabricada em material transparente. No entanto, o candidato deverá transcrever o texto para o Caderno de Folhas de Texto Definitivo da Prova Escrita, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme item 7.3.3. Para fins de pontuação, não terão validade, sob hipótese alguma, textos transcritos/escritos a lápis ou lapiseira/grafite no Caderno de Folhas de Texto Definitivo da Prova Escrita.

7.3.4 Em hipótese alguma as Folhas de Texto Definitivo poderão ter qualquer identificação. Qualquer desenho que não esteja relacionado com o texto desenvolvido, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitivo, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a prova que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, inclusive de experiência profissional ou pessoal, poderá ser desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

7.3.5 O texto da Prova Escrita será avaliado quanto:

a) ao domínio do assunto sorteado (Peso 5);

b) à clareza, precisão da linguagem e objetividade do tema sorteado (Peso 3);

c) ao uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema sorteado (Peso 2).

7.3.5.1 Serão atribuídas, pela banca examinadora, notas de 0 a 10 para cada um dos itens avaliados.

7.3.5.2 Nos casos previstos no item 7.3.2.1.2, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.



7.3.6 A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Para efeito de classificação na 1ª Etapa, os candidatos serão ordenados, por centro ou facultade/código de vaga/ curso, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas na Prova Escrita.

7.3.7 Será eliminado do concurso e, conseqüentemente, ficará fora da 2ª Etapa do certame, o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova Escrita ou que não ficar classificado dentro do número máximo de candidatos determinado no item 7.2.2.1 e seu subitem deste edital.

#### 7.4 Da prova didática

7.4.1 A Prova Didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado dentre os contidos nos Objetos de Avaliação descritos no Anexo I deste edital. O tema sorteado para a Prova Escrita não será incluído dentre os temas a serem sorteados para a Prova Didática. O sorteio do tema será realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme quadro I deste edital (item 7.2.2). Não é obrigatória a presença dos candidatos no momento do sorteio do tema da Prova Didática.

7.4.2 A Prova Didática valerá de 0 a 10 pontos.

7.4.3 A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

7.4.4 A Prova Didática terá a duração de até 30 minutos para exposição e, até 10 minutos para arguição.

7.4.4.1 Nos casos dos códigos de vaga que também terão Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa (item 7.5), a arguição da Prova Didática ocorrerá após as duas apresentações, ou seja, logo após a apresentação da Prova Didática o candidato fará a apresentação do seu Projeto de Pesquisa, e, na seqüência, será o tempo para a arguição da Prova Didática e depois da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa.

7.4.5 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem, bem como de apresentação do tema sorteado, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso de recursos audiovisuais (notebook; datashow e congêneres; além de seus acessórios, como: adaptador de tomada, extensão e outros equipamentos necessários para o uso dos recursos), que não serão disponibilizados pela UFNT ou pela Comissão Organizadora e Executora do Certame. Não haverá tempo extra para montagem desse(s) recurso(s), podendo o candidato, a seu critério, levar alguém para auxiliá-lo na montagem.

7.4.5.1 O candidato deverá se preparar para eventual queda da rede de energia elétrica, total ou parcial, que afete a sala onde acontecerá a sua apresentação. Em caso de falta de energia elétrica, independentemente de responsabilidade da UFNT, e se o candidato for utilizar ou estiver utilizando recursos que dependam de energia elétrica para funcionarem, a banca examinadora aguardará até 10 minutos para um possível restabelecimento da rede. Após esse prazo, será dado início ou prosseguimento à prova, caso esta já tenha começado, mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica.

7.4.5.1.1 Em caso de início ou reinício da prova sem o restabelecimento da energia elétrica, o candidato não será penalizado pelo não uso de recursos tecnológicos antes previstos no seu plano de aula.

7.4.6 Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará o candidato quanto:

- à capacidade de organizar e expor as ideias sobre o tema sorteado;
- à objetividade e ao espírito crítico;
- ao domínio do tema sorteado;
- à coerência entre o plano de aula apresentado, o tema sorteado e o desenvolvimento da aula.

7.4.7 O candidato deverá entregar 4 (quatro) vias impressas do seu plano de aula para a Prova Didática, na data e no local de sua prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário previsto para o início da sua avaliação. O plano de aula também será objeto de avaliação pela banca.

7.4.7.1 O candidato que não entregar as 4 vias do seu plano de aula, na forma do item anterior, será automaticamente eliminado do concurso, sendo-lhe vetada a participação nas demais fases.

7.4.8 O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.

7.4.9 Será eliminado do concurso e, conseqüentemente, não terá os títulos avaliados, o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova Didática.

7.5 Da prova de defesa de projeto de pesquisa - (apenas para as vagas cuja titulação mínima for mestrado ou doutorado)

7.5.1 O candidato deverá apresentar e defender por meio de exposição, um Projeto de Pesquisa. O Projeto de Pesquisa deverá mostrar consonância com a formação do candidato e articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para o qual a vaga é vinculada. Os critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa serão:

- Coerência Geral - Consistência e Relevância;
- Introdução/Justificativa - Contextualização;
- Objetivos e Metodologia;
- Cronograma de Execução, Possíveis Fontes de Financiamento e Referências Bibliográficas.

7.5.2 Na elaboração do Projeto de Pesquisa, o candidato deverá utilizar: tipografia Arial; corpo 12; espaçamento 1,5; margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm; e utilizar no máximo 12 páginas (laudadas), a contar da introdução e incluindo as referências bibliográficas.

7.5.3 A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa valerá de 0 a 10 pontos. A nota final será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

7.5.4 A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa terá a duração de até 10 minutos para exposição e, até 10 minutos para arguição.

7.5.5 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de apresentação, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso de recursos audiovisuais (notebook; datashow e congêneres; além de seus acessórios, como: adaptador de tomada, extensão e outros equipamentos necessários para o uso dos recursos), que não serão disponibilizados pela UFNT ou pela Comissão Organizadora e Executora do Certame. Não haverá tempo extra para montagem desse(s) recurso(s), podendo o candidato, a seu critério, levar alguém para auxiliá-lo na montagem.

7.5.5.1 Aplica-se à Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, no que couber, as disposições dos itens 7.4.5.1 e 7.4.5.1.1 deste edital.

7.5.6 O candidato deverá entregar 4 (quatro) vias do seu Projeto de Pesquisa para a Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, na data e no horário previsto no quadro I deste edital (item 7.2.2). Receberá nota zero o candidato que não entregar as 4 vias do seu Projeto de Pesquisa na forma, no prazo e no local estipulado. Estes documentos poderão ser entregues na forma do item 7.6.7 deste edital.

7.5.7 O candidato poderá ser arguido após a sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora

7.6 Da avaliação de título

7.6.1 A entrega de títulos será realizada obedecendo ao quadro I deste edital (item 7.2.2) e de acordo com as especificações a seguir. Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição.

7.6.2 Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III deste edital.

7.6.3 Somente terão os títulos avaliados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova Didática e na Prova Escrita.

7.6.4 Receberá nota zero na Avaliação de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado.

7.6.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico ou entregues fora do prazo.

7.6.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, a relação dos documentos apresentados (Anexo III deste edital) na qual indicará a quantidade de folhas entregues por alínea do Anexo III. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia simples (impressa) de cada título declarado, constando visivelmente, em cada folha entregue, a que alínea do Anexo III ela pertence e devidamente organizadas na ordem das alíneas. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. No caso de artigos, livros ou capítulos de livros, deverão ser entregues apenas as páginas solicitadas nos itens 7.7.4 e/ou 7.7.5 deste edital.

7.6.6.1 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

7.6.6.2 A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá entregar a declaração de cópias autênticas, constante no Anexo III deste edital, assinada, devendo ainda rubricar, obrigatoriamente, todas as páginas entregues.

7.6.6.2.1 Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do concurso, a UFNT poderá solicitar os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

7.6.6.2.2 Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração constante do Anexo III deste edital e/ou de qualquer um dos documentos entregues, serão imputadas ao candidato as sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Caso a comprovação ocorra no decorrer do certame, o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

7.6.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

7.6.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por ele ou por seu procurador no ato de entrega da documentação, bem como a entrega na data prevista neste edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros dele ou de seu representante.

7.6.8 Um Título não poderá ser bipontuado. Caso ocorra a entrega do mesmo título para 2 (duas) ou mais alíneas do Anexo III, a Banca Examinadora deverá considerar/pontuar apenas a alínea que resulte em maior pontuação para o candidato, desde que atendidas as exigências para pontuação.

7.7 Dos documentos necessários à comprovação dos títulos

7.7.1 Para os títulos relacionados nas alíneas "A", "B" e "C" do Anexo III, deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira. Excepcionalmente, somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea "C" do Anexo III, os documentos relacionados à alínea "C" somente serão aceitos se indicarem a carga horária ou se estiverem acompanhados do histórico escolar.

7.7.1.1 A certidão ou declaração mencionada no item 7.7.1 poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou ainda pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.

7.7.1.2 Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no item 7.7.1.1 ou que não comprovem as especificações do item 7.7.1, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "A", "B" e "C" do Anexo III.

7.7.1.3 A certidão e a declaração, mencionadas no item 7.7.1, só serão aceitas se tiverem sido emitidas a partir de fevereiro de 2025.

7.7.1.4 Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

7.7.1.5 Para efeito de posse no cargo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os diplomas, devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, em conformidade com os itens 3.6 e 3.6.1 deste edital, não sendo aceitas para a posse as exceções previstas no item 7.7.1.

7.7.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos das alíneas "D" e "E" do Anexo III, o candidato deverá atender a uma das opções a seguir:

a) quando a atividade for realizada na área privada, o candidato deverá apresentar:

I) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e

II) declaração ou certidão ou contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), o nível de escolaridade e a espécie/descrição do serviço realizado.

b) quando a atividade for realizada na área pública, o candidato deverá apresentar:

I) declaração ou certidão ou contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), o nível de escolaridade e a espécie/descrição do serviço realizado.

c) no caso de serviço prestado como autônomo, o candidato deverá apresentar:

I) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA; e

II) declaração ou certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso), o nível de escolaridade e a espécie/descrição do serviço realizado.

7.7.2.1 Para fins de contagem do tempo de serviço das alíneas "D" e "E" do Anexo III, caso o candidato ainda esteja em atividade, deverá apresentar declaração/certidão que comprove a situação. A contagem do período de atividade findará na data de emissão do documento.

7.7.2.2 As declarações/certidões mencionadas nas opções "a" e "b" do item 7.7.2 e no item 7.7.2.1 deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão ainda, serem aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor.

7.7.2.3 A declaração/certidão mencionada na opção "c" do item 7.7.2 deverá ser emitida pelo contratante.

7.7.2.4 Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como atividade profissional ou exercício de magistério, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

7.7.2.5 Ainda para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como exercício de magistério (Alínea "E" do Anexo III) a atividade de tutoria, podendo esta ser pontuada na alínea "D".



7.7.2.6 Excepcionalmente, para fins de pontuação na Alínea "D" do Anexo III o exercício da atividade de advocacia poderá ser comprovado conforme dispõe o Art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, em seu parágrafo único, bastando uma das 3 (três) opções.

7.7.3 A comprovação de aprovação em concurso público, alínea "F" do Anexo III, deverá ser feita por meio de apresentação de certidão/declaração, que informe o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado, expedida pelo dirigente máximo ou pelo setor de pessoal (ou setor equivalente) da respectiva Instituição, ou por meio de apresentação de cópia do Diário Oficial, da Instituição correspondente, que especifique o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado.

7.7.3.1 Não será considerado Concurso Público, seleção simplificada constituída apenas de avaliação de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

7.7.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "G" do Anexo III, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:

- introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto;
- indicação do ISSN ou DOI da publicação;
- comprovação da data de publicação.

7.7.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "H" e "I" do Anexo III, o candidato deverá:

7.7.5.1 No caso de publicação de livro e/ou capítulo de livro, entregar cópia legível das páginas contendo:

- corpo editorial e/ou dados da editora;
- resumo ou introdução que comprove a autoria do texto;
- indicação do ISSN ou ISBN ou DOI da publicação;
- comprovação da data de publicação.

7.7.5.2 No caso de registro de patente (alínea H), entregar cópia da carta patente que comprove a concessão, emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou por órgão equivalente, nos casos de registro internacional.

7.7.6 Para comprovação dos títulos relativos às alíneas "J", "K" e "L" do Anexo III, deverá ser apresentada cópia das atas de defesa ou Declaração/Certidão do Programa.

7.7.7 Todo documento expedido em língua estrangeira, com exceção das publicações de artigo e/ou livro e/ou capítulo de livro (previstos nas alíneas "G", "H" e "I" do Anexo III), somente será aceito quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.7.8 O prazo previsto em cada título do Anexo III, alíneas "D" e "E" (10 anos), deverá ser contado a partir de março de 2016. Em relação às alíneas, de "F" a "L" (5 anos), a contagem deverá ser a partir de março de 2021.

#### 8 DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial da União e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de documento de identidade original.

8.2.1 Os portões dos prédios onde se realizará a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

8.2.2 O candidato que adentrar ao prédio de realização da prova escrita, conforme o item anterior deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do concurso.

8.2.3 Por questões de sigilo e de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova escrita por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela, mesmo se eliminado.

8.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação - modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

8.3.1 Caso o participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento impresso (original e cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo trinta (30) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.1.1 Não serão aceitos documentos de registro da ocorrência em órgão policial (B.O.) digitais apresentados em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, smartphones, tablets, etc.), sob pena de eliminação, uma vez que a DIRSELET precisará anexar uma cópia deste documento à identificação especial mencionada no subitem anterior.

8.3.1.2 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao participante cujo documento de identificação esteja fora do prazo de validade e/ou apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; títulos eleitorais; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo, sem foto); carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.3.2.1 A DIRSELET não se responsabiliza pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital previsto no item 8.3 deste Edital, no dia da aplicação das provas.

8.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento original de identidade, na forma definida no item 8.3 deste edital, será automaticamente excluído do concurso.

8.5 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou em comunicado.

8.6 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento à Prova Escrita e/ou à Prova Didática implicará na eliminação automática do candidato.

8.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que for amparado pela citada lei e que necessite fazer as provas armado, deverá solicitar atendimento especial, conforme item 5.1.2 deste edital.

8.8 A DIRSELET recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 8.13, no dia de realização da prova escrita.

8.9 A DIRSELET não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos contidos no item 8.13.

8.10 A DIRSELET não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados ou por eventual não/mal funcionamento.

8.11 Durante a realização da prova escrita, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante. O candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta, a partir do ingresso na sala/recinto de aplicação de provas, sob pena de eliminação no concurso.

8.12 Se for constatado que, durante a prova escrita, o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 8.13, ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.13 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização da prova escrita:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo), inclusive cédulas de dinheiro, ou que se comunique com outro candidato;

d) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, iPad, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, relógio de qualquer espécie, fone de ouvido ou similar e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc.

e) for surpreendido portando cartão magnético, protetor auricular, óculos escuros, lapiseira/grafite e/ou caneta fabricada em material não transparente, marca-texto, borracha com capa fabricada em material não transparente, apontador com dispositivo eletrônico ou com depósito fabricado em material não transparente, qualquer tipo de carteira ou bolsa, quaisquer acessórios de chaparia (tais como: chapéu, boné, gorro, etc.), qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante), rótulos e embalagem de alimentos (tais como: biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.).

f) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

j) ausentar-se da sala sem autorização prévia, a qualquer tempo, portando o material das provas;

k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa/fase do concurso público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no item 5.1.2 deste edital;

p) não permitir ser submetido ao detector de metal.

8.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização da prova didática e/ou da prova de defesa de projeto de pesquisa :

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas, com exceção do disposto nos itens 7.4.5 e 7.5.5 deste edital;

b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa/fase do concurso público;

e) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;

f) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no item 5.1.2 deste edital;

g) não permitir ser submetido ao detector de metal.

8.15 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.16 Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.16.1 Os candidatos também poderão ser submetidos à revista magnética durante a realização do certame, inclusive no ingresso e retorno dos banheiros.

8.17 Quando, na realização das provas ou após a sua aplicação, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas, e ele será automaticamente eliminado do concurso.

8.18 Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização das provas.

8.19 Candidatos(as) com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de eliminação.

8.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

8.21 Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.



- 9 Da classificação final no concurso e da nomeação
- 9.1 A Nota Final do concurso será obtida pelas seguintes fórmulas:
- 9.1.1 Para as vagas cuja titulação mínima exigida for Mestrado ou Doutorado, a nota será obtida pela fórmula:  $NFC = [(NPE \cdot 0.6) + (NPD \cdot 0.6) + (NAT \cdot 0.5) + (NDPP \cdot 0.3)] / 2$ . Sendo: NPE (Nota da Prova Escrita); NPD (Nota da Prova Didática); NAT (Nota da Avaliação de Títulos); e NDPP (Nota da Defesa de Projeto de Pesquisa).
- 9.1.2 Para as vagas cuja titulação mínima exigida for Especialização, a nota será obtida pela fórmula:  $NFC = [(NPE \cdot 0.7) + (NPD \cdot 0.7) + (NAT \cdot 0.6)] / 2$ . Sendo: NPE (Nota da Prova Escrita); NPD (Nota da Prova Didática); e NAT (Nota da Avaliação de Títulos).
- 9.2 Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 9.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova Escrita (PE) e/ou na Prova Didática (PD), ou que não ficar classificado para a 2ª Etapa do certame, conforme itens 7.2.2.1 e 7.3.7 deste edital.
- 9.4 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem Nota da Prova Didática (NPD) e Nota da Prova Escrita (NPE) igual ou superior a 6,0 (seis).
- 9.5 A homologação do resultado final será composta por: uma lista específica de candidatos PcD, uma lista específica de candidatos pessoas negras (pretos e pardos), uma lista específica de candidatos pessoas indígenas, uma lista específica de candidatos quilombolas, independentemente do perfil de vaga para o qual tenham sido aprovados e uma lista de candidatos de Ampla Concorrência por perfil de vaga, todas organizadas em ordem decrescente das notas finais obtidas. Cumpra ressaltar que as listas específicas serão utilizadas para aplicação das respectivas reservas de vagas, nos termos do item 4.11 deste edital e nos seus subitens.
- 9.6 Nos termos do Decreto nº 9.739/2019, para perfis com 1 (uma) vaga serão homologados até 6 (seis) candidatos por perfil. A distribuição dos candidatos homologados observará a classificação final e os percentuais de reserva previstos neste edital, considerados sobre o total de vagas do certame, garantindo-se a inclusão de candidatos das modalidades de reserva dentro do limite máximo permitido pelo Decreto.
- 9.7 Nos termos do Decreto nº 9.739/19, para perfis com 2 (duas) vagas serão homologados até 11 (onze) candidatos por perfil, observando-se a classificação final e os percentuais de reserva previstos neste edital, aplicados ao total de vagas do concurso, respeitado o limite máximo estabelecido pelo Decreto.
- 9.8 O candidato com deficiência, se classificado, constará na lista de classificação correspondente à vaga/perfil para a qual concorreu e, será incluído também em lista específica de classificação para candidato com deficiência.
- 9.9 O candidato preto e pardo, indígena e quilombola, se classificado, constará em lista de classificação correspondente à vaga/perfil para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato preto e pardo, indígena e quilombola.
- 9.10 Caso o número de perfis com candidatos aprovados seja inferior ao inicialmente previsto no Edital, o total de homologações será proporcionalmente inferior, com ajustes proporcionais nos percentuais de reserva.
- 9.11 Considerando o total geral de vagas inicialmente ofertadas neste edital, os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme disposições a seguir:
- 2 (dois) candidatos mais bem colocados na lista reservada a PcD, respeitado o limite de vagas por perfil.
  - 6 (seis) candidatos mais bem colocados na lista reservada a pessoas negras (pretos e pardos), respeitado o limite de vagas por perfil.
  - 1 (um) candidato mais bem colocado na lista reservada aos indígenas, respeitado o limite de vagas por perfil.
  - 15 (quinze) candidatos mais bem colocados na lista de ampla concorrência, respeitado o limite de vagas por perfil.
- 9.11.1 A nomeação dos candidatos aprovados, caso surjam novas vagas durante a validade do concurso respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas do concurso, o número de vagas destinadas à ampla concorrência, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas, conforme quadro II a seguir:

QUADRO II - ORDEM DE NOMEAÇÃO	
Ordem de nomeação a partir da 25ª vaga caso surja	Reserva
25º	Ampla Concorrência (AC)
26º	Ampla Concorrência (AC)
27ª	Negro
28º	Ampla Concorrência (AC)
29º	PcD
30º	Ampla Concorrência (AC)
31º	Ampla Concorrência (AC)
32º	Negro
33º	Ampla Concorrência (AC)
34º	Ampla Concorrência (AC)
35º	Indígena
36º	Ampla Concorrência (AC)
37º	Negro
38º	Ampla Concorrência (AC)
39º	Ampla Concorrência (AC)
40º	Quilombola
41º	Ampla Concorrência (AC)
42º	Negro
43º	Ampla Concorrência (AC)
44º	Ampla Concorrência (AC)
45º	PcD
46º	Ampla Concorrência (AC)
47º	Negro
48º	Ampla Concorrência (AC)
49º	Ampla Concorrência (AC)
50º	Ampla Concorrência (AC)
51º	Ampla Concorrência (AC)
52º	Negro
53º	Ampla Concorrência (AC)
54º	Negro

- 9.12 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito, oriundas de candidatos que não tomarem posse, as vagas provenientes de exoneração de candidatos que não entrarem em exercício neste certame, e as vagas oriundas de vacância do cargo ocupado por candidatos nomeados neste mesmo certame não resultam em surgimento de novas vagas, sendo as mesmas ocupadas pelo cadastro inicialmente previsto no edital.
- 9.13 O candidato aprovado/classificado, dentro do prazo para posse, ou até mesmo antes de sua nomeação, poderá, uma única vez, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação do código de vaga que concorreu.
- 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 10.1 Em caso de empate na Nota Final do Concurso dos candidatos de ampla concorrência, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
  - obtiver maior nota na Prova Escrita;
  - obtiver maior nota na Prova Didática;
  - obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;
  - obtiver maior nota na Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.
- 10.1.1 Para efeito de desempate na classificação da 1ª Etapa (Prova Escrita) para todas as modalidades de vagas, serão considerados os critérios do item 10.1, alíneas "a" e "f".
- 10.1.2 Em caso de empate na Nota Final do Concurso entre candidato preto e pardo, indígena e quilombola ou com deficiência concorrente na mesma vaga/perfil, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
  - obtiver maior nota na Prova Escrita;
  - obtiver maior nota na Prova Didática;
  - obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;
  - obtiver maior nota na Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.
- 10.1.3 Para fins de ordenação das listas específicas por modalidade de reserva, caso haja empate na Nota Final do Concurso entre candidatos pertencentes à mesma modalidade e inscritos em perfis distintos, o desempate será realizado mediante cálculo de escore proporcional. O escore corresponderá ao resultado da divisão entre a nota final obtida pelo candidato e a maior nota final obtida no respectivo perfil, dentre todos os candidatos classificados, independentemente da modalidade de concorrência, sendo o resultado apurado com três casas decimais. Será considerado melhor classificado o candidato que obtiver o maior escore.
- 11 DOS RECURSOS
- 11.1 Os resultados provisórios serão publicados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> de acordo com o cronograma geral (Anexo II).
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a avaliação de suas provas, disporá do prazo previsto no cronograma geral (Anexo II). O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso, na forma do Item 11.4 deste edital.
- 11.2.1 O resultado dos recursos será divulgado nas datas previstas no cronograma geral (Anexo II), no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Porém, será disponibilizada cópia da resposta do seu recurso, aos candidatos que solicitarem diretamente à Diretoria de Processos Seletivos - DIRSELET.
- 11.2.2 Após análise do recurso, a nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 11.3 O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e/ou inobservância das normas pertinentes ao Concurso, que o tornem eivado de vícios, conforme decisão fundamentada da Diretoria de Processos Seletivos - DIRSELET, da Universidade Federal do Norte Tocantins - UFNT, que poderá propor a anulação do Concurso para a vaga equivalente.
- 11.4 O(s) recurso(s) contra os resultados provisórios deve(m) ser encaminhados exclusivamente via internet, por meio do link <https://forms.gle/MJhfnYA54hn7FgPU7>, via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição, conforme modelo disponível no anexo IV deste edital, obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma geral (Anexo II).
- 11.4.1 No espaço reservado à justificativa do recurso contra a avaliação da prova escrita, fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

11.5 Para fins de elaboração de recurso(s), o candidato poderá solicitar cópias das suas: atas de avaliação; prova escrita; e gravações das provas didática e/ou de defesa de projeto de pesquisa. A solicitação deverá ser feita até às 17h do primeiro dia após a divulgação do resultado provisório, via e-mail [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br). Os arquivos serão enviados em resposta ao e-mail de solicitação, até às 23h59min do dia seguinte à solicitação.

11.5.1 As cópias solicitadas após o prazo previsto no item anterior, poderão ser disponibilizadas perto do fim do prazo recursal ou até mesmo após o seu encerramento, a depender do horário/data da solicitação. Assim, é de responsabilidade do candidato eventual prejuízo decorrente de solicitação feita fora do prazo.

11.5.2 Não serão disponibilizadas aos candidatos ou a terceiros, para fins de elaboração de recursos, cópias das atas de avaliação das provas, provas ou qualquer material de outros candidatos.

11.6 Não será aceito recurso via fax, postal, via presencial, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item 11.4 e seu subitem.

11.7 Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, interposto contra avaliação de outros candidatos, ou que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

11.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular ou rever a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

12.2 O presente Edital poderá ser impugnado dentro do prazo previsto no cronograma geral (Anexo II). As impugnações devem ser encaminhadas à DIRSELET via e-mail [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br), devidamente fundamentadas. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.2.1 Dentro do prazo de impugnação, os candidatos poderão solicitar, com a devida fundamentação, alteração e/ou complementação da formação mínima exigida nos perfis de vaga.

12.3 A inscrição do candidato ao Concurso implicará aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais eventualmente publicados. O candidato declara ciência de que a aplicação das reservas legais de vagas poderá resultar na destinação de vaga única de determinado perfil à modalidade de reserva, conforme classificação nas listas específicas.

12.4 O candidato aprovado no Concurso será empossado na UFNT e ingressará na carreira de magistério superior vigente no momento de sua posse.

12.4.1 A UFNT publicará no endereço eletrônico link <https://ufnt.edu.br/pro-pessoas-posses/>, os procedimentos para a posse dos candidatos aprovados.

12.5 A descrição da(s) área(s) de conhecimento (Anexo I deste edital) será objeto de formação das disciplinas para efeito da atuação do professor junto ao curso, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição.

12.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas/fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

12.7 Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por 36 meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

12.8 Os candidatos empossados ficarão submetidos ao regime de trabalho descrito no Anexo I deste edital.

12.8.1 O candidato que tiver interesse em alterar seu regime de trabalho, deverá seguir os procedimentos definidos pela Administração Superior da UFNT.

12.9 O Concurso será realizado para o exato número de vagas a serem providas.

12.10 Nos termos do art. 39 do decreto presidencial nº 9.739, de 28/03/2019, e do seu Anexo III, será homologada e publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame.

12.11 De acordo com a conveniência e oportunidade da administração da UFNT, para as vagas que não forem preenchidas neste certame, ou que tiverem em aberto após a homologação prevista no item anterior, poderá ser nomeado candidato avaliado para código de vaga compatível com as necessidades do curso, conforme definição do seu colegiado, classificado neste concurso, ou em outro concurso que esteja dentro do prazo de validade, obedecendo aos seguintes critérios:

a) justificativa do colegiado do curso.

b) área de conhecimento do perfil de vaga compatível com as necessidades do curso.

c) formação/titulação do perfil de vaga compatível com as necessidades do curso (formação do candidato).

d) manifestação de interesse do candidato em assumir a vaga

e) comprovação da formação exigida para a vaga na qual o candidato foi avaliado.

f) antiguidade dos concursos, ou seja, havendo mais de um perfil compatível, a preferência para a nomeação será do concurso cuja homologação do resultado final seja a mais antiga.

g) maior nota na ordem de classificação do(a) centro/faculdade.

h) na falta de candidatos classificados para o (a) centro/faculdade detentor (a) (alínea anterior), deverá ser observada a maior nota na ordem de classificação geral, considerando todos os centros/faculdade da UFNT.

12.12 O edital de Abertura do Concurso Público, suas retificações e o edital de Homologação do Resultado Final, serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>.

12.12.1 As publicações/editais referentes à isenção, confirmação das inscrições, atendimento especial, locais de provas, bancas examinadoras, resultados provisórios, recursos impetrados, procedimentos de confirmação complementar às autodeclarações, avaliação PCD e resultado final, serão publicados somente no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>.

12.12.2 Todos os comunicados, documentos e avisos disponibilizados em murais, página eletrônica e nas instruções de prova terão força de edital.

12.12.3 A validade do Concurso será de 1 (um) ano, contada a partir da publicação do edital de Homologação dos Resultados do DOU, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 37º, inciso III, da Constituição Federal.

12.13 Os candidatos que vierem a ser nomeados e empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes.

12.14 A posse fica condicionada à aprovação de uma inspeção médica a ser realizada por Junta Médica designada para esse fim e ao atendimento das condições constitucionais e legais. No ato da posse serão exigidos: todos os documentos listados, conforme item 12.4.1; compatibilidade de vínculo em cargo público para o regime de trabalho definido em cada código de vaga, conforme Anexo I deste edital; não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei n. 8.112/1990.

12.15 O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste concurso e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do concurso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [coordselet@ufnt.edu.br](mailto:coordselet@ufnt.edu.br).

12.16 Os aprovados neste concurso público poderão ser aproveitados por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFNT, a ordem de classificação e a legislação vigente.

12.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRSELET), em conjunto com a Pró-Reitoria de Pessoal (PROPESSOAS) e a comissão organizadora do concurso, se assim for necessário.

12.18 Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos posteriores à data de publicação deste edital não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.

#### 13 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

13.1 Os objetos de avaliação constam no Anexo I deste edital.

AIRTON SIEBEN  
Reitor

#### ANEXO I

##### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1. VAGAS PARA PROFESSOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFNT

2. AS VAGAS OFERTADAS ESTÃO DISTRIBUÍDAS NOS SEGUINTE CENTROS/FACULDADE: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA), CENTRO DE CIÊNCIAS INTEGRADAS (CCI), NO CENTRO DE EDUCAÇÃO, HUMANIDADES E SAÚDE (CEHS) E NA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (FCS).

3. AS VAGAS ALOCADAS PARA OS CENTROS/FACULDADE CONSTANTES NESTE EDITAL SERÃO DISTRIBUÍDAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARAGUAÍNA E TOCANTINÓPOLIS, NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

a) No município de Araguaína/TO: Centro de Ciências Agrárias (CCA), Centro de Ciências Integradas (CCI) e Faculdade de Ciências da Saúde (FCS).

b) No município de Tocantinópolis/TO: Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS).

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT001

Centro/Faculdade: CCA

Curso: Agronomia

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Agronomia ou Graduação Engenharia Agrônoma e Doutorado em Entomologia com área de concentração em Entomologia Agrícola

ou  
Doutorado em Agronomia com área de concentração em Entomologia Agrícola ou Doutorado em Fitotecnia com área de concentração em Entomologia Agrícola ou Doutorado em Produção Vegetal com área de concentração em Entomologia Agrícola ou Doutorado em Ciências Agrárias com área de concentração em Entomologia Agrícola.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Agronomia.

Subáreas de conhecimento: 1. Entomologia Agrícola; 2. Fitotecnia; 3. Manejo Integrado de Pragas; 4. Toxologia causada por insetos.

Objetos de Avaliação: 1. Importância da taxonomia e do código de nomenclatura aplicada ao estudo dos insetos de interesse agrícola; 2. Anatomia e fisiologia dos insetos (sistemas reprodutivo, nervoso e endócrino); 3. Anatomia e fisiologia dos insetos (sistemas digestivo, respiratório e circulatório); 4. Interação inseto-planta; 5. Controle biológico e comportamental dos insetos de interesse agrícola; 6. Formulação e classificação dos inseticidas; 7. Manejo integrado de pragas das grandes culturas (milho, arroz, soja e feijão); 8. Manejo integrado de pragas das culturas florestais e frutíferas tropicais; 9. Manejo integrado de pragas de pastagens e das culturas olerícolas; 10. Dinâmica populacional de pragas, amostragem e resistência de insetos a inseticidas.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT002

Centro/Faculdade: CCA

Curso: Agronomia

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Agronomia ou Graduação em Engenharia Agrônoma e Doutorado em Fitopatologia com área de concentração em Fitopatologia, Fitossanidade ou Proteção de Plantas ou Doutorado em Agronomia com área de concentração em Fitopatologia, Fitossanidade ou Proteção de Plantas ou Doutorado em Fitotecnia com área de concentração em Fitopatologia, Fitossanidade ou Proteção de Plantas ou Doutorado em Produção Vegetal com área de concentração em Fitopatologia, Fitossanidade ou Proteção de Plantas ou Doutorado em Ciências Agrárias, com área de concentração em Fitopatologia, Fitossanidade ou Proteção de Plantas.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Agronomia.

Subáreas de conhecimento: 1. Fitopatologia; 2. Fitossanidade; 3. Fitotecnia; 4. Manejo e Controle de Doenças de Plantas; 5. Diagnóstico de Doenças de Plantas.

Objetos de Avaliação: 1. Fungos fitopatogênicos; 2. Bactérias fitopatogênicas; 3. Nematóides fitopatogênicos; 4. Vírus fitopatogênicos; 5. Sintomatologia, etiologia e diagnóstico de doenças de plantas; 6. Manejo integrado de doenças de plantas; 7. Taxonomia dos fitopatogênicos; 8. Doenças das grandes culturas (milho, arroz, soja e feijão);



9. Doenças das culturas olerícolas; 10. Doenças de plantas forrageiras e frutíferas tropicais.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT003

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Ciências Biológicas

Número de vagas Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Biologia ou Graduação em Ciências Biológicas ou Graduação em Licenciatura em Biologia ou Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas e Doutorado em Ciências ou em Ciências Biológicas, na subárea de zoologia de invertebrados ou Doutorado em Zoologia na subárea de invertebrados ou Doutorado em Taxonomia ou Sistemática Animal, na subárea de zoologia de invertebrados ou Doutorado em Comportamento Animal, na subárea de zoologia de invertebrados ou Doutorado em Diversidade Biológica, na subárea de zoologia de invertebrado.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Ciências Biológicas.

Subárea de conhecimento: 1. Zoologia de invertebrados.

Objetos de Avaliação: 1. Os protozoários e origem dos metazoários; 2. Morfofisiologia, biologia e conservação de acervos de Porifera; 3. Morfofisiologia, biologia e conservação de acervos de Cnidária e Ctenophora; 4. Morfofisiologia, biologia e conservação de acervos de Platyhelminthes; 5. Morfofisiologia, biologia e conservação de acervos de Annelida; 6. Morfofisiologia, biologia e conservação de acervos de Mollusca; 7. Terrestrialização dos invertebrados: adaptações para ambientes aquáticos, semi-aquáticos e terrestres; 8. Diversidade de Classes de Artrópodes; 9. Estratégias e metodologias para o ensino de Zoologia de Invertebrados; 10. Evolução de Hexapoda.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT004

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Ciências Biológicas

Número de vagas Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Biologia ou Graduação em Ciências Biológicas ou Graduação em Licenciatura em Biologia ou Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas e Doutorado em Ciências ou em Ciências biológicas, na subárea de botânica ou Doutorado em Ciências ou em Ciências biológicas na subárea de botânica tropical ou Doutorado em Diversidade Biológica, na subárea de botânica ou Doutorado em Biologia Vegetal, na subárea de Fisiologia vegetal ou na subárea de Taxonomia e/ou Sistemática Vegetal ou subárea de Morfofisiologia vegetal Doutorado em Botânica na subárea de Fisiologia vegetal ou na subárea de Taxonomia e/ou Sistemática Vegetal ou subárea de Morfofisiologia vegetal.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Ciências Biológicas.

Subáreas de conhecimento: 1. Botânica; 2. Paleobotânica; 3. Morfologia Vegetal; 4. Fisiologia Vegetal; 5. Taxonomia Vegetal; 6. Fitogeografia; 7. Botânica Aplicada.

Objetos de Avaliação: 1. Classificações tradicionais de Reinos e Domínios com a Sistemática Filogenética; 2. Origem e filogenia das licófitas e samambaias; 3. Morfologia e biologia reprodutiva de licófitas e samambaias; 4. Morfologia e biologia reprodutiva de Bryophyta, Anthocerotophyta e Marchantiophyta; 5. Manutenção de Coleções Botânicas; 6. Absorção e transporte de água em plantas; 7. Respiração, transpiração e nutrição mineral em plantas; 8. Fotossíntese; 9. Adaptações fisiológicas de plantas aos diferentes ambientes; 10. Estratégias e metodologias para o ensino de botânica.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT005

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Engenharia Biomédica

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Ciências da Saúde ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Doutorado em Ciências Morfológicas ou em Anatomia Humana ou Doutorado em Biotecnologia ou Doutorado em Engenharia Biomédica ou Doutorado em Saúde Pública ou Doutorado em Ciências.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Ciências da Saúde.

Subáreas de conhecimento: 1. Anatomia Humana; 2. Fisiologia Humana; 3. Biomecânica, reabilitação e tecnologia assistiva; 4. Reabilitação

Objetos de Avaliação: 1. Anatomia e Fisiologia do Sistema osteomuscular; 2. Anatomia e Fisiologia do Sistema respiratório; 3. Anatomia e Fisiologia do Sistema cardiovascular; 4. Anatomia e Fisiologia do Sistema neural e sensorial; 5. Anatomia e Fisiologia do Sistema endócrino; 6. Anatomia topográfica da cabeça e pescoço; 7. Anatomia topográfica do tórax e abdome; 8. Anatomia topográfica dos membros superiores e inferiores; 9. Homeostase do organismo; 10. Biomecânica, reabilitação e tecnologia assistiva.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT006

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Engenharia Biomédica

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Engenharia Biomédica e Doutorado em Engenharia Biomédica ou Doutorado em Engenharia Elétrica ou Doutorado em Engenharia da Computação ou Doutorado em Engenharia Eletrônica ou Doutorado em Engenharia de Automação ou Doutorado em Engenharia Mecatrônica.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Engenharias

Subáreas de conhecimento: 1. Engenharia Biomédica; 2. Engenharia Elétrica; 3. Engenharia da Computação.

Objetos de Avaliação: 1. Instrumentação hospitalar; 2. Eletrônica analógica e digital; 3. Engenharia Clínica; 4. Tecnologias em Saúde; 5. Imagens Médicas; 6. Sinais Biomédicos; 7. Manutenção hospitalar; 8. Segurança hospitalar; 9. Sistemas embarcados; 10. Gestão de resíduos hospitalares.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT007

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Engenharia de Software

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Ciência da Computação ou Graduação em Engenharia de Software ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Licenciatura em Computação ou Graduação em Matemática (Bacharelado ou Licenciatura) e Doutorado em Ciência da Computação ou Doutorado em Engenharia de Software ou Doutorado em Engenharia da Computação ou Doutorado em Sistemas de Informação ou Doutorado em Matemática ou Doutorado em Educação Matemática.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Ciências da Computação.

Subáreas de conhecimento: 1. 1. Linguagens de Programação. 2. Fundamentos da Computação.

Objetos de Avaliação: 1. Lógica proposicional e predicados aplicados à computação: Proposições, conectivos lógicos, tabelas-verdade, equivalências lógicas, quantificadores e aplicações no raciocínio computacional; 2. Conjuntos, relações e funções na matemática da computação: Operações com conjuntos, relações binárias, propriedades (reflexividade, simetria e transitividade) e noções de funções e aplicações em problemas computacionais; 3. Características fundamentais das linguagens de programação: Conceitos básicos de sintaxe e semântica, paradigmas de programação e visão geral das linguagens modernas; 4. Sistemas de tipos e conceitos básicos de programação orientada a objetos: Tipagem, polimorfismo, encapsulamento e exemplos em linguagens modernas como Java e Python; 5. Introdução à programação lógica e comparação entre linguagens de programação: Noções básicas de programação lógica (Prolog) e comparação entre diferentes modelos de programação; 6. Matemática Discreta: Métodos de demonstração. Teoria dos conjuntos, relações e funções. Relações de ordem e de equivalência; 7. Algoritmos e lógica de programação aplicados à resolução de problemas matemáticos: Construção de algoritmos, pseudocódigo, variáveis e operadores aplicados a problemas envolvendo cálculos e raciocínio lógico; 8. Estruturas de controle e raciocínio lógico-matemático em programação: Estruturas condicionais e laços de repetição aplicados à implementação de algoritmos matemáticos simples; 9. Vetores e matrizes em programação: representação e manipulação computacional: Estruturas de dados básicas e implementação de operações matemáticas elementares utilizando linguagem de programação; 10. Princípios básicos da Programação Orientada a Objetos: classes, objetos, encapsulamento e herança.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT008

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Engenharia de Software

Número de vagas e Regime de Trabalho: 02 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Ciência da Computação ou Graduação em Engenharia de Software ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Licenciatura em Computação e Doutorado em Ciência da Computação ou Doutorado em Engenharia de Software ou Doutorado em Engenharia da Computação ou Doutorado em Sistemas de Informação.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Ciências da Computação.

Subárea de conhecimento: 1. Engenharia de Software.

Objetos de Avaliação: 1. Processo de Desenvolvimento de Software: conceitos fundamentais de software e sistemas de software. Características do software. Modelos clássicos de processo de desenvolvimento (cascata, incremental e iterativo). Visão geral das etapas do ciclo de vida do software; 2. Engenharia de Requisitos: Fundamentos de requisitos - de processo e de produto - de sistema e de software. Processos de requisitos e suas implicações. Fundamentos e técnicas de elicitação, análise, especificação e validação de requisitos; 3. Arquitetura de Software: Definição de arquitetura de software. A importância e o impacto em um empreendimento de software. Estilos arquiteturais (pipes-and-filters, camadas, publish-subscribe, baseado em eventos, cliente-servidor, dentre outros); 4. Análise e Projeto de Software: Fundamentos teóricos e práticos necessários para a análise e o projeto eficaz de sistemas de software. Compreensão do papel da engenharia de software e suas bases tecnológicas, passando pela prototipação, análise estruturada e análise orientada a objetos, até o projeto prático de software; 5. Engenharia de Software: Princípios de Projeto de Software. Interação entre projeto e requisitos. Modelagem de Software e Representação de Sistemas. Notação UML e sua Aplicação no Projeto de Software (Diagramas de Classe, Sequência, Atividade e Máquina de Estados); 6. Metodologias de Desenvolvimento Ágil: Métodos Tradicionais e Métodos Ágeis de Desenvolvimento de Software. Manifesto Ágil. Técnicas Ágeis: Estórias dos Usuários; Casos de Uso; Test Driven Development (TDD); 7. Interação Humano-Computador: Conceitos de arquitetura da informação, design de interação, qualidade em uso, e experiência do usuário (User Experience, UX). Ciclo de projeto de Interação Humano-Computador (IHC); 8. Teste de Software: Introdução aos Testes de Software: conceitos básicos, importância e objetivos. Ciclo de Vida de Testes: planejamento, preparação, execução, finalização. Técnicas de Teste: caixa branca, caixa preta, caixa cinza. Testes Unitários e de Integração: frameworks, estratégias, ferramentas; 9. Empreendedorismo e Inovação: Empreendedorismo, empresas e mercados, diagnóstico de mercados, oportunidades de negócios, inovação, noções de propriedade intelectual, planejamento do negócio; 10. Gestão de Projetos de Software: Conceitos e a importância do Gerenciamento de projetos. O Ciclo de vida de um projeto. Processos e área de Gerenciamento de projetos.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT009

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Engenharia de Software

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Ciência da Computação ou Graduação em Engenharia de Software ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Licenciatura em Computação e Doutorado em Ciência da Computação ou Doutorado em Engenharia de Software ou Doutorado em Engenharia da Computação ou Doutorado em Sistemas de Informação.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Ciências da Computação.

Subárea de conhecimento: 1. Sistemas de Computação.

Objetos de Avaliação: 1. Sistemas Operacionais: O conceito e os tipos de sistemas operacionais. As estruturas de sistemas operacionais. Gerenciamento de memória. Conceito de processo; 2. Redes de Computadores: conceitos básicos, tipos de redes (LAN, WAN, MAN). Modelos de Referência: OSI, TCP/IP. Meios de Transmissão: cabeados, sem fio. Protocolos de Rede: IP, TCP, UDP, ICMP; 3. Banco de Dados: Conceitos básicos e terminologias de bancos de dados. Sistemas de gerência de bancos de dados. Modelos e esquemas de dados. Modelo conceitual entidade-relacionamento; 4. Banco de Dados NoSQL: Visão geral sobre formas de armazenamento de dados. Características de bancos relacionais vs não relacionais. Características das soluções NoSQL. Propriedades ACID vs BASE; 5. Segurança e Auditoria de Sistemas: Conceitos e princípios de cibersegurança, incluindo vulnerabilidades, ameaças e ataques. Diferenciação de segurança da informação e de redes de computadores; 6. Computação em Nuvem: Visão geral dos conceitos de nuvem; Introdução à Computação em Nuvem, Princípios



da Computação em Nuvem, Arquitetura da Computação em Nuvem; 7.Inteligência Artificial: Conceito de Inteligência Artificial (IA), histórico e Metas. Agentes Inteligentes. Representação do Conhecimento. Raciocínio e Inferência; 8.Internet das Coisas: Introdução e motivação ao conceito de Internet das Coisas. Cenários e aplicações: cidades inteligentes, sustentabilidade, área de saúde, automação predial e residencial, agronegócio etc. Frameworks para IoT; 9.Desenvolvimento de projeto web: A arquitetura da Web: protocolos de comunicação, navegadores e servidores Web. Programação do lado cliente: folhas de estilo (CSS), linguagens de marcação (HTML), Javascript (JS) e Document Object Model (DOM); 10.Arquitetura e Organização de Computadores: conceitos básicos de arquitetura de computadores, representação da informação, memória, processador, dispositivos de entrada e saída e noções de desempenho computacional.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT010

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Logística

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Engenharia de Produção ou Graduação em Engenharia de Transportes ou Graduação em Tecnologia em Logística ou Graduação em Administração ou Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Gestão da Produção Industrial e Mestrado em Engenharia de Produção ou Mestrado em Engenharia de Transportes ou Mestrado em Administração ou Mestrado em Logística ou Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Engenharias.

Subáreas de conhecimento: 1. Logística de Distribuição; 2. Gestão de Estoques e Armazenagem; 3. Simulação de Processos Logísticos; 4. Ergonomia e Segurança do Trabalho;

5. Gestão e Operação de Terminais, Portos e Aeroportos.

Objetos de Avaliação: 1. Simulação de eventos discretos e determinísticos; 2. Custos de distribuição; 3. Melhoria e projeto de processos produtivos; 4. Sistemas logísticos de distribuição: tipos e funções; 5. Classificação de estoques e indicadores de desempenho em estoques; 6. Análise ergonômica do trabalho; 7. Arranjo físico de terminais, portos e aeroportos; 8. Projeto de simulação de processos logísticos: modelagem, teste e validação; 9. Segurança no trabalho: aspectos técnicos e legais; 10. Nível de serviço ao cliente em operações logísticas.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT011

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Marketing e Gestão de Mídias Digitais

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Comunicação organizacional ou Graduação em Comunicação Social ou Graduação em Jornalismo ou Graduação em Administração ou Graduação em Publicidade e Propaganda ou Graduação em Marketing ou Graduação em Marketing Digital ou Graduação em Gestão de Mídias Digitais ou Graduação em Audiovisual e Mestrado em Comunicação ou Mestrado em Comunicação Social ou Mestrado em Publicidade e Propaganda ou Mestrado em Administração ou Mestrado em Estudos de Cultura e Território ou Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação ou Mestrado em Demandas populares e dinâmicas regionais ou Mestrado em Desenvolvimento Regional ou Mestrado em Audiovisual.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Comunicação.

Subáreas de conhecimento: 1. Marketing Digital; 2. Comunicação e Mídias digitais; 3. Métricas e indicadores de mídias digitais; 4. Gestão de Projetos em mídias Digitais; 5. Inovação e criatividade.

Objetos de Avaliação: 1. Realidade aumentada e realidade virtual; 2. SMM (Social Media Marketing) e SMO (Social Media Optimization): estratégias em redes sociais; 3. Estratégias de comunicação nas mídias digitais; 4. Plataformas de monitoramento e gerenciamento de mídias; 5. Métricas de Marketing Digital: Oportunidade e Desempenho; 6. Indicadores da Percepção do Cliente; 7. Elaboração e execução de projetos; 8. Indicadores Chave de Desempenho (KPI's) da marca e a estratégia de otimização de buscas; 9. Aplicações de criatividade em economia criativa, comunicação digital, branding, e marketing viral; 10. Benchmarking criativo e inovação sustentável.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT012

Centro/Faculdade: CCI

Curso: Marketing e Gestão de Mídias Digitais

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Ciência da computação ou Graduação em Engenharia de Software ou Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Design Gráfico ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Graduação em Banco de Dados ou Graduação em Marketing Digital ou Graduação em Biblioteconomia ou Graduação em Ciência de Dados ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação e Mestrado em Ciência da Informação ou Mestrado em Design ou Mestrado em Computação Gráfica ou Mestrado em Modelagem Computacional de Sistemas ou Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação ou Mestrado em Engenharia de Produção.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Ciência da Computação.

Subáreas de conhecimento: 1. Fundamentos da Ciência de Dados; 2. Produção Gráfica; 3. Database marketing; 4. Produção de Conteúdo Audiovisual.

Objetos de Avaliação: 1. Conceitos e aplicações da produção gráfica; 2. Utilização de software de criação e edição de imagem; 3. Database Marketing: Marketing Direto, Marketing de Relacionamento, Target Marketing; 4. Implantação do Database Marketing; 5. Database Marketing: Aplicação em programas de prospecção de novos clientes; 6. Database Marketing: Estratégias de Comunicação; 7. Big data; 8. Aplicações de ciência de dados no Marketing; 9. Conceitos e aplicações da produção audiovisual; 10. Utilização de software de criação e edição de vídeo.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT013

Centro/Faculdade: CEHS

Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Graduação em Ciências Sociais e Doutorado em Antropologia.

Área e Subárea de Área de conhecimento:

Área de conhecimento: 1. Ciências Humanas.

Subáreas de conhecimento: 1. Sociologia; 2. Antropologia; 3. Ciência Política.

Objetos de Avaliação: 1- Natureza e Cultura; 2 - Rituais, Mitos e Sistemas de Crença; 3 - Teorias da Dádiva e Sistemas de Troca; 4- Etnicidade e Relações Interétnicas; 5 - Sistemas Políticos, Poder e Instituições Sociais; 6- Antropologia Interpretativista e Simbolismo; 7 - Método Etnográfico e Trabalho de Campo; 8 - Antropologia Pós-Moderna e crítica à Etnografia; 9 - Antropologia Urbana; 10 - Tendências e estudos atuais da antropologia no Brasil.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT014.

Centro/Faculdade: CEHS

Curso: Direito

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 40h (quarenta horas).

Formação Mínima Exigida: Bacharel em Direito e Mestrado em Ciências Sociais ou Mestrado em Ciências Humanas e Inscrição Ativa na OAB.

Área e Subárea de Área de conhecimento: Direito do Trabalho I; Direito do Trabalho II; Direito Processual do Trabalho; Estágio de Prática Simulada - Direito do Trabalho.

Objetos de Avaliação: 1. Princípios do Direito do Trabalho e sua função interpretativa; 2. Relação de emprego: requisitos configuradores e distinção do trabalho autônomo;

3. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho; 4. Jornada de trabalho: duração, controle, banco de horas e horas extras; 5. Extinção do contrato de trabalho: modalidades e verbas rescisórias; 6. Estabilidade e garantias provisórias de emprego; 7. Organização e competência da Justiça do Trabalho; 8. Dissídio individual: fases processuais (petição inicial à sentença); 9. Recursos trabalhistas e execução no processo do trabalho; 10. Elaboração e estrutura da reclamação trabalhista e da contestação.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT015

Centro/Faculdade: CEHS

Curso: Direito

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Bacharel em Direito e Mestrado em Ciências Sociais ou Mestrado em Ciências Humanas.

Área e Subárea de Área de conhecimento: Introdução à Economia; Direito da Seguridade Social; Direito Tributário; Direito Financeiro.

Objetos de Avaliação: 1. Espécies tributárias e competência tributária; 2. Limitações constitucionais ao poder de tributar; 3. Crédito tributário: constituição, suspensão e extinção; 4. Princípios constitucionais do Direito Financeiro; 5. Processo administrativo e judicial tributário; 6. Execução fiscal e meios de defesa do contribuinte; 7. Estrutura constitucional da Seguridade Social (saúde, previdência e assistência); 8. Benefícios previdenciários: requisitos e financiamento; 9. Fundamentos de microeconomia e formação de preços; 10. Intervenção do Estado na economia e políticas públicas.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT016.

Centro/Faculdade: CEHS

Curso: Direito

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Bacharel em Direito e Mestrado em Direito ou Mestrado em Ciências Sociais ou Mestrado em Ciências Humanas.

Área e Subárea de Área de conhecimento: Direito Civil II - Obrigações e Responsabilidade; Direito Civil III - Contratos; Direito Empresarial; Acesso à Justiça e Meios Alternativos de Resolução de Conflitos.

Objetos de Avaliação: 1. Elementos constitutivos da obrigação e modalidades obrigacionais; 2. Inadimplemento e responsabilidade civil contratual e extracontratual; 3. Teoria do risco e responsabilidade objetiva; 4. Princípios contratuais contemporâneos (função social e boa-fé objetiva); 5. Formação e extinção dos contratos; 6. Revisão contratual e teoria da imprevisão; 7. Teoria da empresa e empresário individual; 8. Recuperação judicial e falência; 9. Arbitragem e mediação no sistema jurídico brasileiro; 10. Política pública de tratamento adequado dos conflitos.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT017.

Centro/Faculdade: CEHS

Curso: Direito

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 - 40h (quarenta horas).

Formação Mínima Exigida: Bacharel em Direito e Mestrado em Direito ou Mestrado em Ciências Sociais ou Mestrado em Ciências Humanas e Inscrição Ativa na OAB.

Área e Subárea de Área de conhecimento: Estágio de Prática Simulada - Civil; Estágio de Prática Simulada - Recursos; Direito Processual Civil III; Direito Processual Civil IV.

Objetos de Avaliação: 1. Dos princípios do processo de execução; 2. Das condições da ação e dos pressupostos processuais do processo de execução e consequentemente de sua falta na execução; 3. Ação de Inventário e Partilha; 4. Ações Possessórias; 5. Petição Inicial; 6. Respostas do réu: contestação, reconvenção e Exceções; 7. Teoria Geral dos Recursos;

8. Apelação; 9. Juizado Especial Civil; 10. Embargos do executado e de terceiros.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT018.

Centro/Faculdade: CEHS

Curso: Direito

Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.

Formação Mínima Exigida: Bacharel em Direito e Mestrado em Ciências Sociais ou Mestrado em Ciências Humanas.

Área e Subárea de Área de conhecimento: Direito Penal I; Direito Penal II; Direito Penal III; Componente Curricular de Extensão V.

Objetos de Avaliação: 1. Direito Penal: conceito. Objeto. Funções. Método. 2. Teoria do Crime: concurso de Pessoas; 3. Da Cominação e Aplicação da Pena; 4. Das Medidas de

Segurança 5. Concurso de Crimes; 6. Dos Crimes contra a Vida; 7. Dos Crimes Contra a Honra; 8. Dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável; 9. Organismos Internacionais, Regionais e Locais dos Direitos Humanos; 10. A extensão como política de ensino e a política nacional de extensão.



Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT019.  
 Centro/Faculdade: CEHS  
 Curso: Direito  
 Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.  
 Formação Mínima Exigida: Bacharel em Direito e Mestrado em Direito ou Mestrado em Ciências Sociais ou Mestrado em Ciências Humanas.  
 Área e Subárea de Área de conhecimento: Direito Ambiental; Direito Agrário; Componente Curricular de Extensão I; Componente Curricular de Extensão III.  
 Objetos de Avaliação: 1. Conceito, Natureza Jurídica, Fontes e Princípios do Direito Ambiental; 2. Competências ambientais; 3. Licenciamento Ambiental: Conceito. Caráter preventivo; natureza e finalidade; 4. Responsabilidade administrativa, civil e penal pelos danos ambientais causados; 5. Conceito, autonomia e princípios do Direito Agrário; 6. Reforma Agrária no Brasil; 7. Contratos Agrários; 8. A Função Social do Imóvel Rural; 9. Organismos Internacionais, Regionais e Locais dos Direitos Humanos; 10. A extensão como política de ensino e a política nacional de extensão.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT020.  
 Centro/Faculdade: CEHS  
 Curso: Educação do Campo: Artes ( Artes Visuais, Artes Cênicas e Música)  
 Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 Dedicção Exclusiva.  
 Formação Mínima Exigida: Graduação em Licenciatura em Artes Plásticas ou Graduação em Licenciatura em Artes Visuais ou Graduação em Licenciatura em Educação Artística: com habilitação em Artes Plásticas e Doutorado em Artes ou Doutorado em Artes Visuais ou Doutorado em Educação ou Doutorado Interdisciplinar.  
 Área e Subárea de Área de conhecimento:  
 Área de conhecimento: 1. Linguística, Letras e Artes.  
 Subáreas de conhecimento: 1. Artes Visuais; 2. Arte-Educação.  
 Objetos de Avaliação: 1. Conceito de Estética e Poética aplicados aos princípios filosóficos e metodológicos da Educação do Campo; 2. O ensino de Artes no âmbito da Pedagogia da Alternância; 3. Percepção, registro e difusão dos procedimentos artísticos audiovisuais (individuais e/ou coletivos) articulados às artes visuais; 4. Metodologia do ensino de artes nas Escolas do Campo; 5. Abordagens pedagógicas entre o ensino de Artes e Educação Popular; 6. Artes, Cultura Popular e Marxismo cultural; 7. Fundamentos e princípios pedagógicos da Educação do Campo; 8. Fundamentos epistemológicos para a formação do Arte-educador do Campo; 9. Saberes e fazeres artísticos no contexto das comunidades tradicionais do Tocantins; 10. Produção artística visual nos movimentos sociais do campo brasileiro.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT021.  
 Centro/Faculdade: FCS  
 Curso: Medicina  
 Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 - 20h (Vinte horas).  
 Formação Mínima Exigida: Graduação em Medicina e Residência Médica em Medicina Intensiva ou Título de Especialista pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira ou Residência médica em clínica médica.  
 Área e Subárea de Área de conhecimento:  
 Área de conhecimento: 1. Ciências da Saúde.  
 Subárea de conhecimento: Medicina Intensiva.  
 Objetos de Avaliação: 1. Metodologias Ativas no Ensino em Saúde; 2. Anamnese e exame físico do paciente em situações de urgência e emergência; 3. Avaliação da evolução clínica, prognóstico e interpretação de exames em emergência; 4. Emergências clínico-cirúrgicas mais frequentes nos prontos-socorros; 5. Suporte avançado de vida e reanimação cardiopulmonar; 6. Manejo da via aérea, ventilação mecânica e insuficiência respiratória aguda; 7. Monitorização hemodinâmica, distúrbios do fluxo circulatório e lesão miocárdica; 8. Distúrbios neurológicos, hidroeletrólitos e acidobásicos no paciente grave; 9. Princípios da terapia intensiva, suporte nutricional e conduta nas infecções em UTI; 10. Humanização, ética, terminalidade da vida e aspectos legais na urgência e terapia intensiva.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT022.  
 Centro/Faculdade: FCS  
 Curso: Medicina  
 Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 - 20h (Vinte horas).  
 Formação Mínima Exigida: Graduação em Medicina e Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.  
 Área e Subárea de Área de conhecimento:  
 Área de conhecimento: 1. Ciências da Saúde.  
 Subárea de conhecimento: 1. Radiologia e Diagnóstico por Imagem.  
 Objetos de Avaliação: 1. Metodologias Ativas no Ensino em Saúde; 2. Fundamentos dos métodos diagnósticos por imagem; 3. Contrastes utilizados em diagnóstico por imagem, benefícios e cuidados; 4. Exames realizados em Ultrassonografia; 5. Exames realizados em Tomografia Computadorizada; 6. Exames realizados em Ressonância Magnética; 7. Exames realizados em Medicina Nuclear; 8. Imagiologia do aparelho locomotor; 9. Imagiologia do sistema respiratório; 10. Imagiologia do sistema cardiovascular.

Código do Perfil de Vaga: PMSUFNT023.  
 Centro/Faculdade: FCS  
 Curso: Medicina  
 Número de vagas e Regime de Trabalho: 01 - 20h (Vinte horas).  
 Formação Mínima Exigida: Graduação em Medicina e Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista pela Associação Brasileira de Psiquiatria  
 Área e Subárea de Área de conhecimento:  
 Área de conhecimento: 1. Ciências da Saúde.  
 Subárea de conhecimento: 1. Psiquiatria.  
 Objetos de Avaliação: 1. Metodologias Ativas no Ensino em Saúde; 2. Rede de Atenção Psicossocial; 3. Emergências Psiquiátricas; 4. Diagnóstico e tratamento de transtornos de ansiedade; 5. Psicopatologia dos transtornos mentais; 6. Psicofarmacologia aplicada à clínica psiquiátrica; 7. Diagnóstico e tratamento de transtornos depressivos; 8. Manejo do paciente com comportamento e ideação suicida; 9. Diagnóstico e tratamento dos transtornos psicóticos; 10. Tratamento de dependência química.

ANEXO II

CRONOGRAMA GERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR UNFNT 2026.1 EDITAL 013/2026, de 06 de Março de 2026	
ANEXO II - CRONOGRAMA GERAL	
<b>MARÇO</b>	
Dia 06 - Publicação do Edital de Abertura	
Dia 06 - Início do prazo para impugnação do Edital	
Dia 11 - Término do prazo para impugnação do Edital	
Dia 12 - Início das inscrições - a partir das 9h00 ( <a href="https://sistemas.unfnt.edu.br/seletivos">https://sistemas.unfnt.edu.br/seletivos</a> )	
Dia 12 - Início do prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição - a partir das 9h00 ( item 4.10 e seus subitens), por meio do link: <a href="https://forms.gle/n54iw7Mu7mQTH1HG">https://forms.gle/n54iw7Mu7mQTH1HG</a>	
Dia 19 - Término do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição - às 17h00	
Dia 20 - Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição (data provável)	
Dia 23 - Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (item 4.10.9) - das 9h00 às 17h00	
Dia 24 - Divulgação Definitiva das pessoas candidatas contempladas com a isenção da taxa (data provável)	
<b>ABRIL</b>	
Dia 06 - Término das inscrições - às 17h00	
Dia 07 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição e anexação de documentos referentes à solicitação de atendimento especial (ver item 5 deste edital); último dia para enviar a comprovação da condição de candidato com deficiência (PcD) ( ver item 4.10 do edital e seus subitens); último dia para envio da autodeclaração de pessoa negra e/ou declaração de pertencimento de indígena ou quilombola (ver item 4.9.2 do edital e seus subitens) e último dia para o candidato(a) optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas	
Dia 08 - Publicação das listas de inscrições confirmadas (ampla concorrência e reserva de vagas) (data provável)	
Dia 09 - Prazo para recurso contra a não confirmação de inscrição ver o item 6.3 do edital (data provável)	
Dia 13 - Homologação definitiva das inscrições (ampla concorrência e reserva legal de vagas) (data provável)	
Dia 20 - Divulgação das Bancas Examinadoras - 1ª Etapa (data provável)	
Dia 20 - Divulgação das respostas às solicitações de atendimento especial (data provável)	
Dia 22 - Prazo para recurso contra as respostas às solicitações de atendimento especial (data provável)	
Dia 27 - Divulgação dos Locais de Realização da Prova Escrita (data provável)	
<b>MAIO</b>	
Dia 03 - Realização da Prova Escrita - 1ª Etapa para todas as vagas	
Dias e meses a definir após a confirmação das inscrições	
A definir* - Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena e quilombola e procedimento de análise da caracterização para pessoas com deficiência	
A definir* - Resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena e quilombola e procedimento de análise da caracterização das pessoas com deficiência	
A definir* - Prazo para recurso contra o resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena e quilombola e procedimento de análise da caracterização das pessoas com deficiência - a partir das 14h até às 14h do dia 28	
A definir* - Resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena e quilombola e procedimento de análise da caracterização das pessoas com deficiência	
A definir* - Publicação do resultado provisório da 1ª Etapa	
A definir* - Prazo para solicitação de cópias dos documentos/arquivos mencionados no item 11.5 do edital - até às 17h00	
A definir* - Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da 1ª Etapa até às 17h ( item 11.2 e 11.4)	
A definir* - Publicação do resultado dos recursos da 1ª Etapa	
A definir* - Publicação do resultado final da 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa	
A definir* - Divulgação das Bancas Examinadoras - 2ª Etapa	
A definir* - Divulgação dos Locais de realização da 2ª Etapa	
A definir* - 1º dia da 2ª Etapa - Para todas as vagas (item 7.2.2), sorteio do Tema da Prova Didática; Entrega dos Títulos; Entrega das 4 (quatro) vias do Projeto de Pesquisa	
A definir* - Entrega do plano de aula e realização da prova didática seguida da defesa do projeto de pesquisa e correção pelas bancas	
A definir* - Publicação do resultado provisório das provas 2ª Etapa e do resultado provisório concurso (data provável)	
A definir* - Prazo para solicitação de cópias dos documentos/arquivos mencionados no item 11.5 (da 2ª Etapa) - Até às 17h00 - até às 17h00	
A definir* - Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório do concurso	
A definir* - Publicação do resultado dos recursos da 2ª Etapa	
A definir* - Publicação do resultado final do concurso	
A definir* - Homologação do resultado final do concurso	
*As datas que estão "A definir*" serão fixadas após a publicação da relação das inscrições confirmadas. A realização das provas da 2ª Etapa ocorrerá, provavelmente, no mês de maio de 2026.	

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TODOS OS CÓDIGOS DE VAGA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)				
Nome (Legível):				
Número de Inscrição:				
Títulos	Código do Perfil de Vagas - PMSUFNT:			
	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos por alínea	Quantidade de folhas entregues por alínea	Estimativa de pontuação
A) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de DOUTORADO. Em qualquer área de avaliação (Incluindo o diploma que poderá ser apresentado para posse).	3,0 pontos	3,0		
B) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO. Em qualquer área de avaliação (Incluindo o diploma que poderá ser apresentado para posse).	2,0 pontos	2,0		
C) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com comprovação de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 ou curso de Residência Médica ou Residência Médico-Veterinária. Em qualquer área de avaliação (Incluindo o diploma que poderá ser apresentado para posse).	0,3 por cada título	0,6		
D) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração pública ou privada, em empregos/cargos especializados na área de conhecimento da vaga ou área afim. Das atividades em questão está excluído o exercício de magistério em curso de educação superior, já previsto na alínea "e" deste Anexo. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. Atividade exercida a partir de março/2016.	0,1 a cada um ano, sem sobreposição de tempo	0,3		
E) Exercício de magistério em curso de educação superior na área de conhecimento da vaga ou área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Atividade exercida a partir de março /2016.	0,1 por semestre letivo, sem sobreposição de tempo	1,0		
F) Aprovação/Classificação em Concurso Público de Nível Superior para Cargo Efetivo, em qualquer área de avaliação. Aprovação obtida a partir de março//2021.	0,1 por aprovação	0,2		
G) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos). Publicadas a partir de março//2021.	0,2 por publicação	0,8		
H) Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato; ou registro de patente (nacional ou internacional) de interesse para a área de conhecimento da vaga. Publicadas / Concedidas a partir de março//2021.	0,3 por pontuação/ registro	0,9		
I) Publicação de livro didático/técnico em co-autoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga. Publicadas a partir de março//2021.	0,1 por publicação	0,3		
J) Orientação ou co-orientação concluída de trabalho final de pós-graduação lato sensu. Concluída a partir de março//2021.	0,1 por orientação	0,2		
K) Orientação ou co-orientação concluída de dissertação de Mestrado. Concluída a partir de março//2021.	0,1 por orientação	0,3		
L) Orientação ou co-orientação concluída de Tese de Doutorado. Concluída a partir de março//2021.	0,2 por orientação	0,4		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>		<b>10,00</b>	<b>TOTAL</b>	

É de responsabilidade do candidato verificar qual a documentação necessária para a comprovação dos títulos, conforme discriminado no item 7.7 deste edital e nos seus subitens. OBSERVAÇÕES - O candidato deverá: 1) rubricar todas as páginas entregues; 2) indicar em cada folha, a alínea deste anexo a que se refere o documento apresentado. Os documentos entregues serão repassados pela Comissão Executora do Concurso à Banca Examinadora do código de vaga ao qual estou concorrendo, para a devida avaliação, observado o disposto no item 9.5 deste edital.

**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**  
 Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto à Universidade Federal do Norte do Tocantins -UFNT, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado do concurso público objeto do Edital Nº 13/2026, de 05/03/2026, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
 Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de PROFESSOR EFETIVO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFNT, CÓDIGO DO PERFIL DE VAGA PMSUFNT/\_\_\_\_\_, venho através deste, interpor recurso quanto a: \_\_\_\_\_.  
 JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA:  
 (Obs.: em caso de múltiplas páginas indicar a numeração, ex: página 01 de XX e assinar todas as páginas) \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Requerente \_\_\_\_\_  
**FORMULÁRIO DE RECURSO - PARA ENVIO ONLINE** (o candidato deverá preencher, assinar e encaminhar o formulário por meio do link <https://forms.gle/MJhfnYA54hn7FgPU7>, observando o prazo previsto no Edital.

ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO PESSOAS PRETAS OU PARDAS**  
 Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, candidato ao cargo EFETIVO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFNT, CÓDIGO DO PERFIL DE VAGA PMSUFNT/\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, expedido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, portador de cédula de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (preta/parda\*).  
 \*Conforme o Art 2º da Lei 15.142 de 03/06/2025:  
 I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento; Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.  
 \*\* O Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940) tipifica o crime de falsidade ideológica, que consiste em omitir, inserir ou fazer inserir declaração falsa/diversa da que deveria ser escrita em documento público ou particular. O objetivo é prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, com pena de reclusão e multa.  
 Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular.  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO (A) INDÍGENA**  
 As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de inscrição no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFNT - 2026.1, CÓDIGO DO PERFIL DE VAGA PMSUFNT/\_\_\_\_\_, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, identifica-se como parte da referida coletividade e é reconhecido(a) por seus membros como tal. A comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.  
 Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas na referida comunidade e que estão cientes de que a condição de pessoa indígena é reconhecida, conforme o disposto no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 15.142/2025:  
 "II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;"  
 Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.  
 Cidade-UF dia /mês / ano \_\_\_\_\_.  
**LIDERANÇA 1**  
 Nome completo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
**LIDERANÇA 2**  
 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Assinatura : \_\_\_\_\_  
 LIDERANÇA 3  
 Nome completo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Assinatura : \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de inscrição no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFNT - 2026.1, CÓDIGO DO PERFIL DE VAGA PMSUFNT/\_\_\_\_\_, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, é pessoa quilombola pertencente ao grupo étnico-racial Quilombo \_\_\_\_\_, dotado de relações territoriais específicas e trajetória histórica própria. A referida Comunidade Quilombola está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declararam, ainda, que são lideranças reconhecidas na referida comunidade e que estão cientes de que a condição de pessoa quilombola é reconhecida, conforme o disposto no Art. 2º, inciso III, da Lei nº 15.142/2025

"III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003".

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade-UF dia/mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de PROFESSOR EFETIVO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFNT, CÓDIGO DO PERFIL DE VAGA PMSUFNT/\_\_\_\_\_, me autodeclaro como pessoa com deficiência e venho manifestar o interesse em concorrência pela reserva de vaga para pessoa com deficiência, prevista na Lei nº 8.112/90 e pelo Decreto nº 3.298/99.

Descrição detalhada da deficiência, bem como o seu enquadramento no CID (Código Internacional de Doenças):

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo do concurso, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Requerente

A validação desta solicitação está condicionada ao envio deste formulário e dos demais documentos para o e-mail coordselet@ufnt.edu.br, conforme as orientações do Item 4.10 e subitens do Edital de abertura. Utilize obrigatoriamente o e-mail informado no sistema eletrônico de inscrição e observe a data limite estabelecida no Anexo III (Cronograma Geral). O envio e a veracidade do (s) documento (s) apresentado (s) são de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

## ANEXO IX

## REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de PROFESSOR EFETIVO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFNT, CÓDIGO DO PERFIL DE VAGA PMSUFNT/\_\_\_\_\_, venho requerer o atendimento especial abaixo descrito (especificar detalhadamente):

O pedido baseia-se nos critérios de viabilidade e razoabilidade previstos no item 5.5 do Edital.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo do concurso, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Requerente

A validação desta solicitação está condicionada ao envio deste formulário e dos demais documentos para o e-mail coordselet@ufnt.edu.br, conforme as orientações do Item 5 e seus subitens, do Edital de abertura. Utilize obrigatoriamente o e-mail informado no sistema eletrônico de inscrição, observando o prazo previsto no Anexo II (Cronograma Geral). O envio e a veracidade